



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
PROCESSO Nº 144/2026
COMPRA ELETRÔNICA 08/2026

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco , em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	R\$ 702.460,07 (setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA	02/10/2026 às 09h00min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	Aberto
DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS	Este processo contém itens de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Geri Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio do processo administrativo nº 15122/2026, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“menor preço”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

02 de Outubro de 2026, às 09h00min.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br/> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Demais informações, fones: (46) 3220-1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira **Thais Love Peres** designada pela Portaria nº. 32/2026.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de **atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco**, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.1.1 - A descrição completa dos objetos da licitação se encontra assentada no **Termo de Referência - Anexo VI**, que integra o presente Edital para todos os fins e efeitos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação contém itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e itens de participação de empresas de qualquer porte, conforme segue:

I - Itens 01 a 09, de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Itens 10 a 11 de participação de empresas de qualquer porte.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - Caso haja participação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) serão assegurados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para as pessoas jurídicas ou pessoas físicas que assim se identificarem no campo apropriado do sistema, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante o seu correto enquadramento, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3.1 a 2.3.2, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.4 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.5 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

XI - Empresas constituídas em consórcio.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.
- 3.2** - Incumbe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.3** - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para o Pregoeiro responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br
- 3.3.1** - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.
- 3.4** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.
- 3.5** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.6** - A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 3.6.1** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 4.1** - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2** - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.2.1** - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 4.3** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4** - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I** - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. VISTORIA

5.1 - Será permitido às licitantes, a seu critério, a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições peculiaridades do local onde será executado o objeto da licitação, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

5.2 - Em caso de opção pela vistoria técnica, esta deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado, portando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, o qual será acompanhada por servidor da Administração Pública designado para esse fim.

5.3 - Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em antecede em até 24 (vinte e quatro) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3220-6081, no horário das 08h 00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

5.4 - A interessada, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará a alegação de desconhecimento do local de execução, de suas características e peculiaridades para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria **conforme anexo III do Edital**.

5.5 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.6 - Em virtude do declínio da visita técnica, a empresa deverá apresentar o Termo de Responsabilidade, **conforme modelo anexo III do Edital**.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

6.2 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento ou execução de serviço nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

6.3 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

7.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de **“MENOR PREÇO”**.

7.4.1 - *Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.*

7.4.2 - *Regime de Execução: empreitada por preço global, por item.*

7.4.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

7.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

7.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

7.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade.

7.10.3 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

7.10.4 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, o Pregoeiro apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 7.10.

7.11 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo **“ABERTO”**.

7.12.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 7.12.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.12.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.12.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item 7.12.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12.5.1 - São considerados intermediários os lances:

- a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;
- b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

7.12.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

7.12.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.13 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.13.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.13.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.13.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.14 - Não será aplicado o disposto no item 7.13 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.15 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 7.13.2, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9571, de 2023, nesta ordem:

I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15.1 - Caso a regra prevista no item 7.15 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

7.15.2 - Caso a regra prevista no 7.15.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

7.16 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.17 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 7.17, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

7.19 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

7.20.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência

7.20.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

8. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

8.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

8.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo II deste edital.

8.3 - O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos produtos e/ou equipamentos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

8.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

8.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências do pregoeiro/agente de contratação.

8.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o inciso III do item 8.5, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

8.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

8.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital e nas normas que o regem.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

9.1.1 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

9.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

9.3 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

9.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

9.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

9.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

9.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

9.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

9.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

9.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5.2.4 - Será considerada microempresa aquela que tiver auferido, no exercício social anterior, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), e empresa de pequeno porte aquela que tenha auferido receita bruta superior à R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações.

9.5.2.5 - Poderá ser realizada diligência destinada à comprovação do enquadramento da empresa, como a solicitação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício financeiro.

9.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

1. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

2. Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

3. Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.5.3, II.

4. As demonstrações de exercício social e o balanço patrimonial deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.5.4 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

I - Apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente exclusivamente para os seguintes itens:

- a)** Itens 3 - Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual;
- b)** Item 5 - Equipamento de Exibição Holográfica 3D;
- c)** Item 6 - Arena Drone Soccer;
- d)** Item 7- Pebolim Humano;
- e)** Item 11 - Ambiente Audiovisual Imersivo.

II - O atestado de capacidade técnica ou documento equivalente deverá comprovar experiência anterior compatível com as seguintes características mínimas, conforme o item disputado:

a) Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual: experiência anterior na disponibilização, instalação e operação de estrutura destinada à utilização pelo público associada a equipamento de realidade virtual ou experiência imersiva, contemplando operação assistida e medidas de segurança aos usuários;

b) Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D: experiência anterior na instalação e operação de solução de projeção, exibição audiovisual, holográfica ou tecnologia tridimensional equivalente, contemplando montagem, integração de equipamentos e operação;

c) Item 6 – Arena Drone Soccer: experiência anterior na execução de atividade ou arena envolvendo drones, com operação assistida e adoção de sistema de proteção ou isolamento destinado à segurança dos participantes e/ou público;

d) Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer: experiência anterior na execução de atividade educacional, recreativa, demonstrativa ou competitiva envolvendo drones, contemplando pilotagem supervisionada ou operação assistida e medidas de segurança dos participantes;

e) Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo: experiência anterior na instalação e operação de ambiente audiovisual imersivo, projeção mapeada, painéis de LED ou solução tecnológica equivalente, contemplando integração de sistemas de áudio, vídeo e processamento.

i) Não será exigida comprovação de execução anterior em evento específico, localidade específica, período determinado ou com denominação idêntica à atração objeto da contratação, desde que o documento apresentado demonstre experiência compatível com as características mínimas estabelecidas.

ii) A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes, vedada a apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado para comprovação da qualificação técnica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência.

III - A Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e outros relacionados ao objeto será composta pelos servidores infra citados:

- a)** O servidor Douglas Henrique Batista, matrícula nº 11.249-6.

b) A servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10450-7.

c) O servidor Lucas Bordin de Souza, matrícula nº 116220.

9.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco **(DESDE QUE VÁLIDO)** poderá substituir os documentos indicados nos subitens 9.5.1 a 9.5.3, **para a documentação por ele abrangida**.

9.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pelo Pregoeiro.

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

9.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

9.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

10.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

10.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

10.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

10.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.1.1 - O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar o Termo de Contrato, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21 e no presente Edital**. Nos casos em que o instrumento contratual for encaminhado via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 - O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

12.4 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.5 - Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Entrega

13.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

- a) A Nota de Empenho será encaminhada à contratada imediatamente após a formalização da contratação e conclusão dos procedimentos administrativos necessários, constituindo seu recebimento o marco inicial para o alinhamento técnico, logístico e operacional com a Administração.
- b) Local e horário da prestação de serviço: A prestação dos serviços ocorrerá no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, Rua Benjamin Borges dos Santos, 600, Bairro Fraron, em Pato Branco/PR, durante a realização da INVENTUM 2026, no período de 04 a 08 de novembro de 2026.
- c) As atrações deverão estar disponíveis ao público nos seguintes horários:

Data	Horário de funcionamento
04/11/2026	Das 19h às 22h
05/11/2026	Das 08h às 22h
06/11/2026	Das 08h às 22h
07/11/2026	Das 09h às 22h
08/11/2026	Das 09h às 19h

- d) A contratada deverá observar o cronograma físico estabelecido pela Administração, contemplando, no mínimo:

Etapa	Prazo/Condição
Alinhamento técnico inicial	Após recebimento da Nota de empenho
Apresentação de informações técnicas, layout ou necessidades de infraestrutura	Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, quando aplicável ao respectivo item
Produção ou personalização de conteúdos, quando aplicável	Antes da montagem, com tempo hábil para aprovação
Transporte, carga e descarga	Conforme cronograma de acesso ao local
Montagem, instalação, configuração e testes	A execução dos serviços observará cronograma definido pela Administração, podendo os prazos de mobilização, montagem, instalação, operação e desmontagem variar conforme a natureza de cada item contratado, respeitando-se, em qualquer hipótese, a conclusão da montagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.
Operação assistida	Durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, conforme os horários dispostos no item 5.1.3.
Manutenção e suporte técnico	Durante todo o período de funcionamento

Desmontagem e retirada	A desmontagem, retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, bem como a limpeza final do local, deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento ou em prazo diverso definido pela Administração em razão das características do local ou da programação institucional. A área deverá ser entregue nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi disponibilizada, sendo de responsabilidade da contratada a remoção integral de materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.
------------------------	--

13.1.2 - As atrações deverão estar montadas, instaladas, testadas e em condições de funcionamento antes da abertura ao público, observados os horários de liberação do espaço pela Administração e as necessidades específicas de cada item.

13.1.3 - A montagem, operação, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas pela contratada, às suas expensas, incluindo equipe, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais e demais recursos necessários.

13.1.4 - Caso não seja possível cumprir qualquer prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual ajuste, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

13.1.5 - A alteração de cronograma não poderá comprometer a abertura, o funcionamento ou a continuidade das atrações durante a programação oficial da INVENTUM 2026.

13.1.6 - Para as parcelas cuja montagem, instalação ou estrutura esteja legalmente sujeita à responsabilidade profissional regulamentada, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, acompanhada, quando aplicável, de laudo de estabilidade estrutural, até 24 (vinte e quatro) horas antes da liberação da respectiva atração para testes e utilização pelo público.

13.1.6.1 - A exigência aplica-se aos Itens 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual; 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D; 6 – Arena Drone Soccer; e 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo, exclusivamente quanto às parcelas efetivamente sujeitas à responsabilidade profissional regulamentada.

13.2 - Das Especificações do Serviço e Rotinas Específicas dos Itens

13.2.1 - Conforme itens 5.7 e 5.13 do Termo de Referência, Anexo V do Edital.

13.3 - Da Garantia da Execução

13.3.1 - O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto durante todo o período de utilização dos equipamentos, estruturas e serviços.

13.3.2 - Durante a execução, a contratada deverá corrigir imediatamente falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações identificadas pela fiscalização, providenciando, quando necessário, ajustes operacionais, substituição de equipamentos, componentes, estruturas ou profissionais, sem ônus adicional para a Administração.

13.4 - Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A vigência contratual deverá abranger as etapas de alinhamento técnico, produção ou personalização de conteúdos, planejamento logístico, montagem, testes, operação durante a INVENTUM 2026, desmontagem, retirada dos equipamentos, recebimento do objeto e demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual.
- c) A execução operacional das atrações ocorrerá durante a INVENTUM 2026, no período de 04 a 08 de novembro de 2026, sem prejuízo dos prazos prévios necessários à preparação, instalação, testes e posterior desmontagem.
- d) O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 - Subcontratação

- a) É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias, desde que previamente informada à Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do item adjudicado.
- b) É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da contratação, compreendida como a coordenação, disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção, suporte técnico e responsabilidade pela entrega funcional da atração contratada.
- c) A subcontratação fica limitada a atividades acessórias, tais como transporte, carga e descarga, montagem auxiliar, produção gráfica, apoio logístico, hospedagem, alimentação, documentação técnica complementar ou serviços auxiliares necessários à execução, limitada a 30% do valor do respectivo item.
- d) A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações legais, contratuais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, técnicas e operacionais perante o Município de Pato Branco.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

14.1.1 - Caso determinada atração deixe de funcionar, total ou parcialmente, por fato imputável à contratada, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e avaliar a necessidade de glosa proporcional, sem prejuízo da exigência de correção imediata, substituição de equipamentos ou aplicação das sanções cabíveis.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do

contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

15.1 - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

15.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

15.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

15.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

15.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

15.4.2 - Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

15.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

15.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

15.5 - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado, de acordo com o estabelecido no art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021.

15.5.1 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5 - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

16.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária **Rosiclei Caldato Dalagnol**, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

16.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

16.9.1 - O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor **Nelito Antônio Zanmaria**, matrícula nº 5.256-6.

16.9.2 - O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº 5.750-9.

17. ANTICORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

V - Fraudar a licitação;

VI - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item IV, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

I - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3. não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

1. não celebrar o contrato;
2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
3. fraudar a licitação;
4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
5. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
6. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

18.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens I, II e III do item 18.1, detalhadas no anexo IV do Edital.

18.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens IV, V, VI, VII e VIII do subitem 18.1, detalhadas no anexo IV do Edital.

18.7 - A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

18.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente, à penalidade de multa.

18.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;

- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.10 - A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

18.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 18 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

19.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

19.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

19.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

19.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei

14.133/2021.

19.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua íntegra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Divisão de Licitações do Município de Pato Branco.

19.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

19.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

19.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

19.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

19.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

19.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

19.22 - No caso de eventuais lacunas legislativas relativas à regulamentação das leis vigentes por este Ente, tais omissões normativas poderão ser supridas pela legislação no âmbito da União Federal

19.23 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

19.24 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

19.25 - Fazem parte deste Edital:

19.25.1 - ANEXO I - Minuta Contratual

19.25.2 - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

19.25.3 - ANEXO III - Modelo Vistoria;

- 19.25.4** - ANEXO IV - Graduação das penalidades;
- 19.25.4** - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;
- 19.25.6** - ANEXO VI - Termo de Referência.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Geri Natalino Dutra
Prefeito

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº __/2026/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001 -54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco – PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, a qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 57/2026 - Processo nº 144/2026**, conforme processo administrativo nº 15122/2026, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 9.571 de 04 de julho de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de **atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco**, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Item	Qde	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado e eventuais anexos dos documentos.

III - A descrição completa dos objetos da licitação se encontra assentada no **Termo de Referência - Anexo VI**, que integra o presente Edital para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é de R\$

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

I - Das Condições de Entrega

1 - A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

- a) A Nota de Empenho será encaminhada à contratada imediatamente após a formalização da contratação e conclusão dos procedimentos administrativos necessários, constituindo seu recebimento o marco inicial para o alinhamento técnico, logístico e operacional com a Administração.
- b) Local e horário da prestação de serviço: A prestação dos serviços ocorrerá no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, Rua Benjamin Borges dos Santos, 600, Bairro Fraron, em Pato Branco/PR, durante a realização da INVENTUM 2026, no período de 04 a 08 de novembro de 2026.
- c) As atrações deverão estar disponíveis ao público nos seguintes horários:

Data	Horário de funcionamento
04/11/2026	Das 19h às 22h
05/11/2026	Das 08h às 22h
06/11/2026	Das 08h às 22h
07/11/2026	Das 09h às 22h
08/11/2026	Das 09h às 19h

- d) A contratada deverá observar o cronograma físico estabelecido pela Administração, contemplando, no mínimo:

Etapa	Prazo/Condição
Alinhamento técnico inicial	Após recebimento da Nota de empenho
Apresentação de informações técnicas, layout ou necessidades de infraestrutura	Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, quando aplicável ao respectivo item
Produção ou personalização de conteúdos, quando aplicável	Antes da montagem, com tempo hábil para aprovação
Transporte, carga e descarga	Conforme cronograma de acesso ao local
Montagem, instalação, configuração e testes	A execução dos serviços observará cronograma definido pela Administração, podendo os prazos de mobilização, montagem, instalação, operação e desmontagem variar conforme a natureza de cada item contratado, respeitando-se, em qualquer hipótese, a conclusão da montagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.
Operação assistida	Durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, conforme os horários dispostos no item 5.1.3.
Manutenção e suporte técnico	Durante todo o período de funcionamento
Desmontagem e retirada	A desmontagem, retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, bem como a limpeza final do local, deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento ou em prazo diverso definido pela Administração em razão das características do local ou da programação institucional. A área deverá ser entregue nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi disponibilizada, sendo de responsabilidade da contratada a remoção integral de materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

- 2** - As atrações deverão estar montadas, instaladas, testadas e em condições de funcionamento antes da abertura ao público, observados os horários de liberação do espaço pela Administração e as necessidades específicas de cada item.
- 3** - A montagem, operação, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas pela contratada, às suas expensas, incluindo equipe, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais e demais recursos necessários.
- 4** - Caso não seja possível cumprir qualquer prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual ajuste, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
- 5** - A alteração de cronograma não poderá comprometer a abertura, o funcionamento ou a continuidade das atrações durante a programação oficial da INVENTUM 2026.
- 6** - Para as parcelas cuja montagem, instalação ou estrutura esteja legalmente sujeita à responsabilidade profissional regulamentada, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, acompanhada, quando aplicável, de laudo de estabilidade estrutural, até 24 (vinte e quatro) horas antes da liberação da respectiva atração para testes e utilização pelo público.
- i) A exigência aplica-se aos Itens 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual; 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D; 6 – Arena Drone Soccer; e 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo, exclusivamente quanto às parcelas efetivamente sujeitas à responsabilidade profissional regulamentada.

II - Das Especificações do Serviço – Condições Gerais

- a)** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas de cada item, observadas as condições gerais de montagem, operação assistida, manutenção, suporte e desmontagem previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.
- b)** Para os itens em que sejam necessárias informações técnicas para compatibilização com o layout, infraestrutura ou programação da INVENTUM 2026, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, a relação dos equipamentos, dimensões, demanda elétrica, quantidade de profissionais, cronograma de montagem e desmontagem, necessidades de infraestrutura e demais informações técnicas aplicáveis ao respectivo item.
- c)** A montagem deverá ser realizada por equipe própria ou sob responsabilidade direta da contratada, com utilização de materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos adequados, devendo a atração ser entregue instalada, configurada, testada e apta ao uso antes da abertura ao público.
- d)** Durante o funcionamento, a contratada deverá manter operação assistida, orientação aos usuários, controle de uso, higienização dos equipamentos de contato direto, suporte técnico e correção imediata de falhas, conforme a natureza de cada atração.
- e)** A contratada deverá disponibilizar equipamentos de reserva, peças, cabos, baterias, controles, fontes, acessórios ou soluções equivalentes sempre que necessário para evitar interrupção prolongada da atração.
- f)** A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento ou conforme cronograma definido pela Administração, com retirada integral dos equipamentos, estruturas, materiais e resíduos vinculados à execução do serviço.

- g) Ao final do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem integral do ambiente, retirar equipamentos, materiais, cabearios, suportes e resíduos vinculados à execução, entregando o espaço nas condições definidas pela Administração.
- h) Quando houver exigência legal ou necessidade técnica em razão da estrutura, equipamento ou atividade executada, a contratada deverá apresentar ART, RRT, laudo, certificado, memorial ou documento equivalente, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- i) As atrações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto a instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos eletrônicos, uso de baterias, controle de público, acessibilidade, prevenção de acidentes e proteção dos usuários.
- j) Antes da liberação do ambiente ao público, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade, fixação e segurança dos projetores, painéis, suportes, estruturas, equipamentos de áudio e vídeo, cabearios, conexões e demais componentes da instalação, realizando os testes necessários ao funcionamento seguro do conjunto.
- k) Os cabearios, conexões elétricas e equipamentos deverão permanecer protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação ou possibilidade de contato indevido pelo público, devendo permanecer livres e desobstruídas as áreas destinadas à circulação e ao acesso dos visitantes.
- l) A operação deverá ser imediatamente interrompida quando constatada instabilidade, falha de fixação, componente danificado, falha elétrica ou qualquer outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

III - Rotinas específicas por item

a) Item 1 – Arena Game

1. A contratada deverá instalar arena composta por estações de jogos eletrônicos, televisores ou monitores, consoles, controles, jogos licenciados e acessórios. Deverá organizar os cabearios, testar todas as estações, manter equipamentos aptos ao uso simultâneo e disponibilizar equipe mínima para orientação, controle de filas, substituição de controles e suporte técnico.
2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, suportes e cabearios organizados e protegidos durante todo o período de funcionamento da atração, preservando livres as áreas de circulação e evitando fios expostos, conexões acessíveis ao público ou qualquer condição que possa ocasionar tropeço, queda, choque elétrico ou contato indevido com componentes energizados.
3. Antes da liberação da atração ao público e após qualquer intervenção técnica relevante, a CONTRATADA deverá testar as estações, monitores, controles, fontes, conexões e demais equipamentos, retirando imediatamente de operação qualquer componente que apresente falha ou condição inadequada de segurança.

b) Item 2 – Totem Fotográfico com Inteligência Artificial

1. A contratada deverá instalar totem interativo com tela touch, câmera, iluminação, sistema de processamento, software de inteligência artificial e compartilhamento digital por QR Code. Deverá configurar os temas aprovados pela Administração, realizar testes de captura e geração de imagens, manter operador no local e observar as regras de proteção de dados pessoais.

2. A contratada deverá manter o equipamento instalado de forma estável durante todo o período de funcionamento, com cabos, conexões e componentes elétricos devidamente protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação. Antes da liberação ao público e após intervenção técnica relevante, deverão ser verificadas as condições de estabilidade, funcionamento e segurança do equipamento, devendo sua utilização ser interrompida quando identificada falha ou condição capaz de oferecer risco aos usuários, somente sendo retomada após a correção da irregularidade.

c) Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual

1. A contratada deverá instalar estrutura cenográfica alusiva a balão, óculos de realidade virtual, monitor de espelhamento, equipamentos de processamento e conteúdo imersivo personalizado com apresentação dos principais pontos turísticos e referenciais urbanos de Pato Branco. Deverá realizar calibração, testes, orientação prévia dos usuários, higienização dos óculos a cada uso e acompanhamento técnico durante toda a operação.

2. Antes da liberação da atração ao público, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade e as condições de segurança da estrutura cenográfica e do cesto, bem como realizar testes dos óculos de realidade virtual, equipamentos de processamento, monitor, controles, baterias, fontes e demais componentes utilizados na atração.

3. Durante a operação, a CONTRATADA deverá manter os 02 (dois) profissionais previstos para a atração, responsáveis pela orientação e acompanhamento dos usuários, organização do acesso e auxílio na utilização dos equipamentos. Os cabos, conexões, fontes e demais componentes deverão permanecer protegidos e organizados, sem interferência nas áreas de circulação.

4. A utilização deverá ser imediatamente interrompida quando constatada instabilidade da estrutura, falha em equipamento, componente danificado ou qualquer condição que possa comprometer a segurança do usuário, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

d) Item 4 – Atividades Cosplay

1. A contratada deverá organizar e executar o concurso cosplay e a participação de cosplayers caracterizados, incluindo regulamento, coordenação, recepção dos participantes, apoio de palco, operação de mídias, interação com o público e entrega das premiações previstas.

2. As atividades Cosplay serão executadas no **domingo, dia 08 de novembro de 2026, no período das 13h30 às 18h**, compreendendo a realização do Concurso Oficial de Cosplay e a participação de 10 cosplayers caracterizados para interação com o público, observadas as durações mínimas e demais condições estabelecidas no item 3.7 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital.

e) Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D

1. A contratada deverá instalar equipamento de exibição holográfica 3D, estrutura de sustentação, proteção do público, sistema de áudio, computador, software e conteúdo personalizado. Deverá configurar o avatar interativo, realizar testes de imagem, áudio e respostas por inteligência artificial, mantendo suporte técnico presencial para ajustes e restabelecimento do funcionamento em caso de falhas.

2. Antes da liberação do equipamento ao público, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade e a fixação do equipamento, suportes e demais componentes utilizados na instalação, bem como realizar testes de funcionamento e segurança. Os cabos, conexões e componentes elétricos deverão permanecer

protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação ou possibilidade de contato indevido pelo público.

3. O equipamento deverá ser imediatamente retirado de operação quando constatada instabilidade, falha de fixação, componente danificado, falha elétrica ou qualquer outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes, somente podendo ser novamente disponibilizado após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

f) Item 6 – Arena Drone Soccer

1. A contratada deverá montar arena fechada por rede de segurança, com gols, drones encapsulados, controles, baterias, carregadores, equipamentos reserva e sistema de treinamento. Deverá orientar os participantes, realizar demonstrações, organizar partidas e campeonato, controlar o acesso à arena e manter equipe técnica para operação, arbitragem, segurança e manutenção dos drones.

g) Item 7 – Pebolim Humano

1. A CONTRATADA deverá realizar a montagem de 01 arena inflável de Pebolim Humano, com dimensões mínimas de 9 m x 18 m, capacidade simultânea mínima para 16 participantes, estrutura lateral de proteção, barras ou sistema equivalente de movimentação coletiva, luvas ou fixadores protegidos, sistema de ancoragem, motor soprador e demais acessórios necessários à operação segura.

2. Deverá manter operador durante o funcionamento, orientar os usuários, organizar partidas, controlar o acesso e assegurar capacidade mínima de 16 participantes simultâneos e atendimento estimado mínimo de 80 pessoas por hora. A operação ocorrerá durante os cinco dias da INVENTUM 2026, conforme programação definida pela Administração.

3. Antes da liberação da atração ao público e durante todo o período de funcionamento, a CONTRATADA deverá verificar as condições de estabilidade, ancoragem, insuflação, conservação e segurança da estrutura, do motor soprador, das barras ou sistema de movimentação, dos fixadores, das proteções e dos demais componentes. A atividade deverá ser imediatamente interrompida em caso de perda de pressão, falha no sistema de ancoragem, defeito no soprador, dano estrutural ou qualquer outra condição capaz de representar risco aos participantes, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

h) Item 8 – Robô Humanoide Interativo

1. A contratada deverá disponibilizar, configurar e operar robô humanoide interativo, com estrutura articulada, recursos de movimentação, comandos, sistema de áudio, baterias, carregadores, softwares e acessórios necessários ao funcionamento. Deverá realizar a programação das falas, saudações, movimentos e conteúdos institucionais previamente aprovados pela Administração, executar testes de articulação, deslocamento, estabilidade, áudio, sensores e comandos, manter operador capacitado durante todo o período de funcionamento e assegurar interação supervisionada e segura com o público. Em caso de falha, deverá promover o imediato restabelecimento da operação, mediante ajuste, manutenção ou substituição do equipamento, componente ou acessório necessário.

i) Item 9 – Cão Robô Interativo

1. A contratada deverá disponibilizar, configurar e operar robô quadrúpede interativo, com capacidade de deslocamento, equilíbrio, mudança de direção, execução de movimentos programados e interação supervisionada com o público, incluindo controles, baterias, carregadores, sensores, softwares e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá realizar testes de mobilidade, estabilidade, resposta aos

comandos, detecção de obstáculos e parada de emergência, manter operador capacitado durante toda a operação, controlar a área de circulação e interromper imediatamente a atividade em caso de risco. Em caso de falha, deverá promover o imediato restabelecimento da operação, mediante ajuste, manutenção ou substituição do equipamento, componente ou acessório necessário.

j) Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer

1. A contratada deverá disponibilizar arena educacional com drones, radiocontroles, baterias, carregadores, obstáculos, portais, sinalização e simulador de voo. Deverá conduzir atividades educativas de pilotagem, segurança e aplicações profissionais dos drones, com acompanhamento de instrutores, controle dos participantes, manutenção e substituição dos equipamentos quando necessário.
2. A operação dos drones deverá ocorrer exclusivamente no interior da área protegida destinada à atração, sendo vedada a realização de voos quando a estrutura de contenção estiver aberta, danificada ou apresentar condição que possibilite a saída dos equipamentos da área delimitada. A CONTRATADA deverá controlar o acesso dos participantes, orientar previamente os usuários e manter supervisão permanente durante as atividades.
3. Antes da liberação da atração ao público, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos drones, radiocontroles, baterias e demais equipamentos utilizados, retirando imediatamente de operação qualquer equipamento que apresente falha ou condição inadequada de segurança. A atividade deverá ser interrompida sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança dos participantes ou visitantes, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade.
4. A estrutura física externa destinada à Arena Educacional de Drones Racer, compreendendo estrutura metálica, rede de proteção, infraestrutura elétrica básica e mobiliário básico, será disponibilizada pela Administração, cabendo à CONTRATADA os equipamentos, componentes, materiais operacionais e demais recursos necessários à implantação e operação da atividade em seu interior.

k) Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo

1. A CONTRATADA deverá instalar e manter em funcionamento 01 Ambiente Audiovisual Imersivo, com área de implantação mínima de 100 m² e máxima de 107 m², limitada às dimensões máximas de 14,20 m × 7,55 m, destinado à exibição contínua de experiência institucional, científica e tecnológica durante a INVENTUM 2026.
2. O conteúdo audiovisual exclusivo deverá possuir duração mínima de 03 minutos e máxima de 05 minutos, com reprodução em loop, contemplando roteiro, animações 2D/3D, trilha sonora, efeitos visuais e até 02 rodadas de ajustes, observando o tema, a identidade visual e os objetivos da INVENTUM 2026.
3. Antes da montagem, a contratada deverá apresentar informações técnicas sobre a tecnologia ofertada, área de implantação, área visual efetiva, demanda elétrica, capacidade recomendada de participantes, cronograma de montagem e desmontagem e eventuais necessidades de infraestrutura.
4. Durante o funcionamento da atração, a contratada deverá manter equipe mínima de 02 profissionais presentes simultaneamente, responsáveis pela operação, orientação ao público, controle de fluxo, suporte técnico, manutenção e correção de falhas.

IV - Da Garantia da Execução

- a) O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto durante todo o período de utilização dos equipamentos, estruturas e serviços.
- b) Durante a execução, a contratada deverá corrigir imediatamente falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações identificadas pela fiscalização, providenciando, quando necessário, ajustes operacionais, substituição de equipamentos, componentes, estruturas ou profissionais, sem ônus adicional para a Administração.

V - Do Prazo de Vigência

- a) O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A vigência contratual deverá abranger as etapas de alinhamento técnico, produção ou personalização de conteúdos, planejamento logístico, montagem, testes, operação durante a INVENTUM 2026, desmontagem, retirada dos equipamentos, recebimento do objeto e demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual.
- c) A execução operacional das atrações ocorrerá durante a INVENTUM 2026, no período de 04 a 08 de novembro de 2026, sem prejuízo dos prazos prévios necessários à preparação, instalação, testes e posterior desmontagem.
- d) O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

VI - Subcontratação

- a) É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias, desde que previamente informada à Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do item adjudicado.
- b) É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da contratação, compreendida como a coordenação, disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção, suporte técnico e responsabilidade pela entrega funcional da atração contratada.
- c) A subcontratação fica limitada a atividades acessórias, tais como transporte, carga e descarga, montagem auxiliar, produção gráfica, apoio logístico, hospedagem, alimentação, documentação técnica complementar ou serviços auxiliares necessários à execução, limitada a 30% do valor do respectivo item.
- d) A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações legais, contratuais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, técnicas e operacionais perante o Município de Pato Branco.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**I - Recebimento do Objeto**

- a) O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18, do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:
- 1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da conclusão integral da execução do respectivo item, incluindo desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante

comunicação formal da contratada à fiscalização, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

II - Prazo e Forma de Pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

i) Caso determinada atração deixe de funcionar, total ou parcialmente, por fato imputável à contratada, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e avaliar a necessidade de glosa proporcional, sem prejuízo da exigência de correção imediata, substituição de equipamentos ou aplicação das sanções cabíveis.

b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata

de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 17 Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação 17.03 Departamento de Políticas e Prog. De Pesq. E Desenv - 195720066.2.521000 Realizacao de Feiras e Eventos da Area de Tecnologia - 3.3.90.39.22.00.00 EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS – Fonte 8046 – Ação 2521 – Despesa 46458 – Desdobramento 46542.

CLÁUSULA SEXTA – ALOCAÇÃO DE RISCOS

I - Caberá à Contratante disponibilizar o espaço físico destinado às atrações, os pontos de energia elétrica e

a infraestrutura geral do evento expressamente definida como de sua responsabilidade, bem como assegurar o acesso da Contratada para carga, descarga, montagem, operação e desmontagem.

II - Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos, estruturas, softwares, acessórios, materiais, profissionais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, assumindo os riscos relacionados ao transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, substituição de equipamentos e desmontagem.

III - A Contratada será responsável pelo pleno funcionamento das atrações durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, devendo corrigir falhas e substituir equipamentos ou componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Contratante.

IV - A Contratada responderá pela segurança técnica das estruturas, equipamentos e atividades sob sua operação, incluindo estabilidade, ancoragem, proteção de cabearios, isolamento de áreas técnicas, orientação dos usuários e controle de acesso às atrações.

V - A Contratante será responsável pela segurança geral e patrimonial das áreas comuns do evento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela segurança específica das atrações e de seus usuários.

VI - Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência de defeito ou característica própria dos equipamentos, falha de montagem ou operação, ação ou omissão de seus empregados, operadores e prepostos.

VII - Serão de responsabilidade da Contratante os prejuízos comprovadamente decorrentes da indisponibilidade do local, da infraestrutura assumida pela Administração ou de restrições de acesso que impeçam a execução nos prazos estabelecidos.

VIII - A Contratada deverá possuir todas as licenças de uso de softwares, jogos, imagens, músicas, animações e demais conteúdos utilizados nas atrações, respondendo por eventuais violações de direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual.

IX - Nas atrações que envolvam coleta, armazenamento, transformação ou compartilhamento de imagens e dados pessoais, a Contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de segurança e utilizando os dados exclusivamente para a finalidade contratada.

X - Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução de determinada atração, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante e adotar, sempre que tecnicamente possível, solução alternativa, substituição equivalente ou remarcação dentro do período oficial da INVENTUM 2026.

XI - A substituição de atração, equipamento ou tecnologia dependerá de autorização prévia da Contratante e somente será admitida quando a solução proposta possuir características e desempenho iguais ou superiores aos originalmente contratados, sem acréscimo de valor.

XII - Não sendo possível a execução, substituição ou remarcação da atração dentro do período do evento, a parcela correspondente será considerada não executada e não será objeto de pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

XIII - Os riscos ordinários e previsíveis da atividade empresarial, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra, disponibilidade de equipamentos, peças, baterias, softwares e equipe técnica, serão integralmente suportados pela Contratada e não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

XIV - Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação suficiente para comprovar o fato superveniente, o impacto financeiro e o nexo causal, observada a alocação de riscos estabelecida nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**7.1 OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA**

- I** - Abster-se de subcontratar na integralidade o objeto da presente licitação.
- II** - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- III** - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- IV** - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- V** - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;
- VI** - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.
- VIII** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- IX** - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- X** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- XI** - Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
- XII** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- XIII** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

- I** - Apresentar, quando solicitado, informações técnicas necessárias à implantação da atração, incluindo dimensões, demanda elétrica, layout, cronograma de montagem, relação de equipamentos, equipe e eventuais documentos técnicos exigíveis.

- II** - Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais vinculados à atração contratada.
- III** - Manter a atração em funcionamento durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, com a equipe mínima exigida para o respectivo item.
- IV** - Corrigir falhas, substituir equipamentos ou componentes defeituosos e adotar providências imediatas para evitar interrupções, riscos ao público ou prejuízo à programação.
- V** - Observar as normas de segurança aplicáveis, adotando medidas de proteção dos usuários, organização de cabos, controle de acesso, orientação ao público, higienização de equipamentos de contato direto e isolamento de áreas de risco, quando necessário.
- VI** - Utilizar conteúdos, softwares, imagens, músicas, personagens, tecnologias e demais recursos devidamente licenciados ou autorizados, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos autorais ou de uso.
- VII** - Observar a legislação de proteção de dados pessoais quando houver tratamento de dados de terceiros por qualquer forma, como, por exemplo, captação de imagem, voz, fotografia, vídeo, cadastro ou interação por inteligência artificial.
- VIII** - Retirar integralmente os equipamentos, materiais e resíduos vinculados à execução, deixando o espaço utilizado em condições adequadas após a desmontagem.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com o Contrato e seus anexos;
- II** - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Contrato, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- III** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- IV** - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas despesas;
- V** - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.
- VI** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- IX** - Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;
- X** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- X** - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI** - Disponibilizar o local de execução e as informações necessárias à implantação das atrações, incluindo layout, horários de acesso, regras de montagem e orientações da organização da INVENTUM 2026;

- XII** - Indicar previamente a infraestrutura que será fornecida pela Administração, especialmente pontos de energia, conectividade, mobiliário ou estruturas de apoio, quando aplicável;
- XIII** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e dos fiscais designados;
- XIV** - Analisar e aprovar, quando aplicável, conteúdos personalizados, layouts, cronogramas e documentos técnicos apresentados pelas contratadas;
- XV** - Receber provisória e definitivamente os serviços executados, quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência;
- XVI** - Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida.

7.4. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- I.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- II.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- III.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- IV.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- V.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- VI.** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- VII.** O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- VIII.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- IX.** O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- X.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- XI.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

XII. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

XIII. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VI - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária **Rosiclei Caldato Dalagnol**, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O Gestor indica como fiscais do contrato:

a) O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor **Nelito Antônio Zanmaria**, matrícula nº 5.256-6.

b) O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº 5.750-9.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as parte, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado, de acordo com o estabelecido no art. 124, II, "d" da Lei n.º 14.133/2021.

a) Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste Contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo III do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo III do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

II - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

III - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada

- Representante Legal

**ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

A/C

Pregoeiro do

Município de Pato Branco - PR

Pregão Eletrônico nº 57/2026

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de **atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 - Feira De Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco**, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.***A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.***

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ANEXO III
MODELO TERMO DE VISTORIA TECNICA**A/C****Pregoeiro do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 57/2026**

DECLARAMOS, para fins de licitação, que o Senhor _____, na função de visitante da empresa _____, CNPJ nº _____, efetuou a vistoria do local a ser realizada a prestação de serviços, constatando assim, a regularidade da área para o cumprimento do disposto no Edital, efetuou levantamento e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, inclusive das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, e de todos os elementos necessários à elaboração da proposta, e que recebeu toda a documentação referente à Licitação.

Local e Data.

Nome da empresa proponente

Assinatura do Visitante

Nome do Responsável Técnico**Responsável Técnico do Município de Pato Branco**

(MODELO - CASO OPTE PELA DISPENSA DE VISTORIA)**A/C****Pregoeiro do****Município de Pato Branco - PR****Pregão Eletrônico nº 57/2026**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que renuncia a Vistoria Técnica aos locais e/ou Instalações do objeto licitado, não obstante, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela proposta apresentada e compromete-se a não apresentar quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante com fundamento na ausência de prévia vistoria do local onde será realizada a obra.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

	Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória	Ocorrência e Reincidência				
		Grau de Severidade				
		Moderado			Grave	
		M1	M2	M3	G1	G2
1	Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
2	Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório				1ª Vez	2ª Vez
3	Abandonar o certame				1ª Vez	2ª Vez
4	Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
5	Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso)			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
7	Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
8	Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato					1ª Vez
9	Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato			1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez
10	Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame					1ª Vez
11	Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação				1ª Vez	2ª Vez
12	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013					1ª Vez
13	Apresentar declaração falsa					1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da **declaração de inidoneidade para licitar e contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

	Condutas relacionadas à fase da execução contratual	Ocorrência e Reincidência					
		Grau de Severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
13	Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
14	Não responder a contatos e/ou solicitações da administração	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
15	Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
16	O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
17	Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
18	O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
19	Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
20	Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
21	Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
22	Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
23	Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço	1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez	6ª Vez
24	Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
25	Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
26	Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
27	Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
28	Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
29	Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
30	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização		1ª Vez	2ª Vez	3ª Vez	4ª Vez	5ª Vez
31	Abandonar a execução contratual						1ª Vez
32	Desistir de prorrogação contratual após sua expressa						1ª Vez

	manifestação de interesse na prorrogação						
33	Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato						1ª Vez
34	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª Vez
35	Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013</u>						1ª Vez

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos.

ANEXO V
ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI
TERMO DE REFERENCIA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7C0B-B8EF-D516-CC8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 16/09/2026 14:05:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/7C0B-B8EF-D516-CC8C>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade administrativa de disponibilizar, durante a INVENTUM 2026, experiências tecnológicas, interativas, educativas e imersivas capazes de atender à programação do evento, ampliar o acesso do público à ciência, à tecnologia e à inovação e proporcionar condições adequadas de interação, aprendizagem e experimentação tecnológica, considerando o porte, a diversidade de públicos e os objetivos institucionais da feira, a ser realizada de 04 a 08 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, em Pato Branco/PR.

1.2 A INVENTUM 2026 corresponde à **6ª edição da Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco**, consolidada como iniciativa estratégica do Município para popularização da ciência, inclusão tecnológica, educação STEAM, formação de talentos, estímulo à inovação e fortalecimento do ecossistema local de ciência, tecnologia e inovação.

1.3 O evento possui caráter multissetorial e educativo, reunindo estudantes, professores, famílias, empresas, startups, universidades, instituições públicas, ambientes de inovação e comunidade em geral, com programação composta por exposições, oficinas, palestras, competições, ambientes maker, experiências imersivas e demonstrações tecnológicas.

1.4 A edição de 2026 adota o tema **“Conectando você ao futuro”** e tem previsão de receber público superior a **150 mil visitantes** ao longo dos cinco dias de programação, o que exige a oferta de atrações qualificadas, seguras, acessíveis e compatíveis com o porte e os objetivos institucionais da feira.

1.5 A necessidade administrativa decorre da demanda por experiências práticas e interativas que aproximem o público de tecnologias emergentes, como drones, games, inteligência artificial, realidade virtual, holografia, projeção imersiva e instalações tecnológicas, promovendo aprendizagem significativa, engajamento, inclusão digital e contato direto com soluções inovadoras.

1.6 Assim, a contratação pretendida não se limita à disponibilização de equipamentos isolados, mas busca viabilizar atrações completas, com montagem, operação assistida, equipe técnica, suporte durante o evento e desmontagem, assegurando condições adequadas para execução das atividades previstas na programação da INVENTUM 2026.

1.7 Diante disso, evidencia-se a necessidade de contratação de empresas especializadas para compor os ambientes tecnológicos, interativos e imersivos da feira, contribuindo para o atendimento do interesse público, a qualificação da experiência dos visitantes e o fortalecimento de Pato Branco como Capital Tecnológica e Inovadora do Paraná.

2 – ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, publicado no Portal da Transparência do Município de Pato Branco, em atendimento ao Decreto Municipal nº 9.382, de 25 de outubro de 2022, vinculada ao item 88 da planilha, com o objeto: **“Organização de Congressos, Seminários, Cursos, Capacitações e Eventos”**.

2.2 A previsão no PCA demonstra o alinhamento da contratação ao planejamento anual da Administração Municipal, especialmente por se tratar de contratação diretamente relacionada à estruturação, qualificação e execução de evento institucional promovido pelo Município de Pato Branco, por meio da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao art. 2º, § 1º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 9.604/2023, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, considerando as diferentes formas possíveis de disponibilização de experiências tecnológicas, interativas, educativas e imersivas durante a INVENTUM 2026 – 6ª Edição da Feira de Ciência, Tecnologia e Inovação de Pato Branco.

3.1.1 A identificação das experiências e tecnologias passíveis de integrar a programação da INVENTUM 2026 foi precedida de processo de discussão e prospecção no âmbito da Comissão Organizadora da feira, posteriormente formalizada como Comissão Central Organizadora – CCO pela Portaria nº 117, de 17 de dezembro de 2025, composta por representantes do Poder Público Municipal e de entidades vinculadas aos setores empresarial, industrial, educacional, tecnológico, de inovação e de desenvolvimento.

3.1.2 Como parte desse processo, foi realizado Workshop de Planejamento da INVENTUM 2026, no qual foram resgatados os principais aprendizados das edições anteriores e realizada análise crítica do histórico da feira, compreendendo as edições de 2011, 2013, 2017, 2019 e 2024. A análise subsidiou a definição das diretrizes gerais para a edição de 2026, tendo sido aprovada, entre elas, a priorização de experiências interativas como eixo central da feira, contemplando demonstrações tecnológicas, espaços maker, laboratórios, atividades de robótica, cultura digital, experimentos científicos e ações de sustentabilidade.

3.1.3 A partir das discussões realizadas no planejamento, foram estruturados eixos organizadores para a INVENTUM 2026, entre os quais “Experiências e Interatividade” e “Competições e Desafios”, destinados a orientar a elaboração das iniciativas e do projeto-base do evento. A definição desses eixos considerou os aprendizados acumulados nas edições anteriores, o perfil diversificado dos visitantes e a necessidade de proporcionar experiências capazes de ampliar a interação e o contato direto do público com ciência, tecnologia e inovação.

3.1.4 A prospecção realizada no âmbito do planejamento foi complementada pela análise de tendências tecnológicas e de experiências interativas, buscando identificar soluções disponíveis no mercado compatíveis com os objetivos institucionais da INVENTUM 2026. Foram considerados, entre outros, os campos de inteligência artificial, realidade virtual, robótica, drones, games, tecnologias de visualização e experiências audiovisuais imersivas, posteriormente avaliados quanto à sua adequação técnica, operacional e econômica ao evento.

3.2 São possíveis soluções:

3.2.1 Solução 01: Execução direta com estrutura própria do Município

3.2.1.1 Consiste na utilização de equipamentos próprios ou adquiridos pelo Município, com operação realizada por servidores municipais. Vantagem: aproveitamento de bens patrimoniais e maior controle direto da Administração. Desvantagem: o Município não dispõe de equipe técnica especializada e disponível em quantidade suficiente para operação simultânea das atrações durante todo o evento.

3.2.1.2 A INVENTUM 2026 possui programação ampla, fluxo elevado de público e múltiplas frentes operacionais simultâneas, exigindo montagem, acompanhamento técnico, atendimento ao público, controle de filas, manutenção imediata dos equipamentos e desmontagem.

3.2.1.3 Ainda que o Município venha a possuir equipamentos tecnológicos em seu patrimônio, estes se destinam prioritariamente a programas permanentes de educação tecnológica. Sua utilização intensiva durante evento de grande porte poderia comprometer a vida útil dos bens, além de não garantir, por si só, a operação segura, contínua e qualificada das atrações durante a feira.

3.2.1.4 Assim, a execução direta não se mostra adequada para atendimento integral da necessidade.

3.2.2 Solução 02: Aquisição de equipamentos e contratação apenas de apoio operacional

3.2.2.1 Consiste na aquisição de drones, equipamentos de robótica, simuladores, recursos de IA, VR, holografia e demais componentes, com contratação de terceiros apenas para apoio na operação.

Vantagem: formação de patrimônio municipal e possibilidade de uso posterior em programas permanentes, como o PatoTech.

Desvantagem: a solução geraria maior dependência de compatibilidade entre equipamentos próprios e sistemas, softwares ou metodologias operacionais de terceiros, além de ampliar a demanda de controle, armazenamento, manutenção e gestão dos bens. Também poderia ocasionar custo duplicado, pois a Administração arcaria com a aquisição dos equipamentos e ainda necessitaria contratar equipe especializada para operação, montagem, testes, suporte e desmontagem. Assim, não resolve integralmente a necessidade deste processo, que exige atrações completas, funcionais e operadas em curto período durante a INVENTUM 2026.

3.2.2.2 A aquisição de equipamentos semelhantes poderá ser adequada em processo próprio, especialmente quando vinculada a programas permanentes de formação, oficinas e

educação tecnológica.

3.2.2.3 Contudo, para a INVENTUM 2026, a necessidade principal é a entrega funcional de atrações prontas para uso, com equipe, operação assistida, manutenção durante o evento e responsabilidade técnica do fornecedor.

3.2.2.4 Desse modo, a aquisição isolada de equipamentos não atende de forma suficiente à finalidade deste processo.

3.2.3 Solução 03: Contratação de atrações completas com operação assistida

3.2.3.1 Consiste na contratação de empresas especializadas para disponibilização de atrações tecnológicas, interativas e imersivas completas, incluindo equipamentos, montagem, operação técnica, equipe de atendimento, manutenção durante o evento e desmontagem.

Vantagem: assegura entrega funcional da atração, reduz risco operacional, evita sobrecarga dos servidores e permite contratação por itens independentes com fornecedores especializados.

Desvantagem: exige especificações técnicas claras por item, pesquisa de preços individualizada e fiscalização contratual durante a execução.

3.2.3.2 Esta solução é compatível com a natureza temporária da INVENTUM 2026 e com a necessidade de disponibilizar atrações diversificadas, operadas por empresas com conhecimento técnico específico.

3.2.3.3 O mercado demonstra existência de fornecedores especializados em drones, games, realidade virtual, inteligência artificial, holografia, projeção imersiva e instalações tecnológicas, o que permite a competição entre interessados conforme cada item.

3.2.3.4 Dessa forma, esta solução se mostra a mais adequada técnica e economicamente para atendimento da demanda.

3.2.4 Solução 04: Parcerias, cessões, patrocínios ou chamamentos

3.2.4.1 Consiste na busca de instituições, empresas, universidades ou parceiros para disponibilização de atrações tecnológicas sem contratação direta.

Vantagem: pode reduzir custos e ampliar a participação institucional no evento.

Desvantagem: não garante, com segurança, a entrega mínima necessária, funcionamento contínuo, equipe dedicada, manutenção, prazos e responsabilização contratual.

3.2.4.2 A utilização de parcerias e apoios institucionais pode complementar a programação da INVENTUM 2026, especialmente em ações demonstrativas, exposições e participações pontuais.

3.2.4.3 Contudo, para atrações essenciais da programação oficial, é necessário assegurar previsibilidade, obrigação contratual, cronograma, critérios de execução e responsabilidade pela entrega.

3.2.4.4 Assim, esta alternativa pode ser adotada de forma complementar, mas não como

solução principal para a demanda tratada neste ETP.

3.3 Após análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada é a **contratação de atrações completas com operação assistida**, mediante procedimento licitatório, em razão da natureza temporária do evento, da necessidade de execução especializada, da limitação de equipe própria disponível e da diversidade técnica das atrações pretendidas.

3.4 – Da análise e seleção das atrações que compõem a solução

3.4.1 Definida a contratação de atrações completas com operação assistida como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à análise das experiências identificadas durante o processo de planejamento da INVENTUM 2026, considerando os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Organizadora, os aprendizados decorrentes das edições anteriores, os eixos estabelecidos para a edição de 2026, as tendências tecnológicas pesquisadas e a existência de soluções disponíveis no mercado.

3.4.2 A composição buscou assegurar diversidade e complementaridade entre as experiências, evitando a concentração da programação em uma única tecnologia e proporcionando ao público contato com diferentes aplicações relacionadas à ciência, tecnologia, inovação, cultura digital, robótica, inteligência artificial, realidade virtual, drones, games e tecnologias imersivas.

3.4.3 Para a definição das atrações foram considerados, conforme aplicável a cada solução, sua aderência aos objetivos e eixos da INVENTUM 2026, potencial de interação e experimentação pelo público, diferenciação em relação às demais atividades, capacidade de atendimento aos diferentes perfis de visitantes, viabilidade de implantação temporária no local do evento, disponibilidade da solução no mercado e adequação da contratação temporária em comparação com a aquisição de equipamentos de utilização eventual pela Administração.

3.4.4 Da análise individual das atrações selecionadas: As atrações que compõem a solução foram analisadas individualmente quanto à sua aderência aos objetivos e eixos da INVENTUM 2026, às alternativas disponíveis, à complementaridade entre as experiências e à viabilidade técnica e econômica de sua contratação, considerando, quando aplicável, os aprendizados das edições anteriores, o planejamento realizado pela Comissão Organizadora e referências relacionadas às tendências tecnológicas e experiências interativas.

3.4.4.1 Arena Game. A inclusão da Arena Game decorre da identificação dos jogos eletrônicos como instrumento de interação com o público e de aproximação com a cultura digital, especialmente junto ao público jovem, permitindo contato direto com diferentes gerações e aplicações dos jogos digitais. Foram consideradas, como alternativas, a disponibilização de equipamentos isolados, atividades exclusivamente competitivas de e-sports e a estruturação de ambiente de livre experimentação. Optou-se pela Arena Game por possibilitar atendimento simultâneo e experiência aberta a diferentes perfis de visitantes, sem limitar a atividade a competidores previamente inscritos.

A solução apresenta aderência ao histórico e ao perfil da INVENTUM, cuja edição de 2024 contemplou atividades relacionadas a tecnologias digitais e experiências interativas, bem como ao eixo de “Experiências e Interatividade” definido no planejamento da edição de 2026. Eventos contemporâneos de ciência, tecnologia e inovação também incorporam games e competições digitais como instrumentos de

interação e aproximação do público com o ambiente tecnológico.

Sob o aspecto econômico, mostra-se mais adequada a disponibilização temporária da arena completa, incluindo equipamentos, jogos, acessórios, montagem, operação e suporte, em comparação à aquisição pelo Município de consoles, monitores e demais equipamentos sujeitos à rápida obsolescência tecnológica e que não possuem previsão de utilização permanente após o evento.

3.4.4.2 Totem Fotográfico/Interativo com Inteligência Artificial. A seleção da atração busca proporcionar ao visitante contato direto e de fácil compreensão com aplicações de inteligência artificial generativa, permitindo que o público deixe de atuar apenas como observador e participe da geração e transformação de conteúdo digital. Foram consideradas experiências demonstrativas de IA, exposições informativas e aplicações interativas, optando-se pela solução interativa por sua capacidade de demonstrar, de forma prática e acessível, a aplicação da tecnologia ao público diversificado da feira.

A escolha está alinhada ao posicionamento da INVENTUM 2026, que inclui inteligência artificial entre seus temas tecnológicos, bem como ao propósito de proporcionar experiências práticas e participativas. A utilização de IA também se insere no contexto contemporâneo de integração dessa tecnologia a diferentes experiências digitais.

Economicamente, a contratação temporária mostra-se adequada por reunir equipamento, software, processamento, configuração, personalização, operação e suporte durante o evento, evitando aquisição de solução tecnológica de utilização eventual e sujeita a rápida evolução e obsolescência.

3.4.4.3 Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual. A realidade virtual foi identificada como tecnologia adequada ao eixo de experiências e interatividade por permitir a criação de ambientes imersivos e a experimentação de situações que não seriam viáveis fisicamente no espaço da feira. Entre as alternativas avaliadas encontram-se conteúdos audiovisuais convencionais, realidade aumentada e experiências de realidade virtual. Optou-se pelo simulador em realidade virtual por proporcionar maior grau de imersão e interação, associado, neste caso, à possibilidade de apresentação de pontos turísticos e referenciais urbanos de Pato Branco.

A solução também possui correspondência com experiências já presentes na INVENTUM 2024, na qual foram registradas atividades de realidade virtual e experiências sensoriais e audiovisuais, demonstrando aderência dessa tecnologia ao perfil da feira.

Sob o aspecto econômico, a contratação temporária do simulador completo evita a aquisição de equipamentos específicos de realidade virtual, estrutura, sistemas e conteúdos destinados predominantemente à realização do evento, transferindo à contratada os encargos de instalação, configuração, operação, manutenção e retirada.

3.4.4.4 Atividades Cosplay. A inclusão das atividades cosplay decorre da integração entre cultura digital, criatividade, games, audiovisual e expressão artística, ampliando o alcance da programação para além da demonstração de equipamentos tecnológicos. Foram consideradas atividades de cultura geek e digital, apresentações temáticas e concursos, sendo selecionado o formato cosplay por possibilitar participação ativa,

produção autoral de figurinos e personagens, apresentações e interação direta com os visitantes.

A atração complementa as experiências relacionadas a games e cultura digital, contribuindo para diversificar os públicos e as formas de participação na feira. A associação entre eventos tecnológicos e de games com atividades cosplay encontra paralelo em eventos contemporâneos, nos quais games, inovação e cultura digital são apresentados de forma integrada.

Sob o aspecto econômico, trata-se predominantemente de serviço temporário de produção, organização e participação de profissionais durante períodos determinados da programação, não havendo vantagem na constituição de estrutura permanente pelo Município.

3.4.4.5 Equipamento de Exibição Holográfica 3D. A solução foi selecionada para incorporar à programação experiência de visualização tridimensional de conteúdo digital, diferenciada das formas convencionais de exibição por telas e painéis. Foram consideradas formas tradicionais de exibição audiovisual, painéis digitais, projeções e tecnologias tridimensionais, sendo a exibição holográfica selecionada pelo caráter demonstrativo e pela possibilidade de apresentar ao público aplicações relacionadas à modelagem, animação, conteúdo digital tridimensional e interação tecnológica.

Sua inclusão complementa as demais atrações por introduzir modalidade de experiência predominantemente visual e demonstrativa, evitando que a programação tecnológica fique concentrada exclusivamente em games, realidade virtual, drones ou robótica.

Economicamente, a disponibilização temporária do equipamento e dos serviços necessários à sua operação mostra-se mais adequada que a aquisição de tecnologia específica de utilização eventual, especialmente considerando a necessidade de instalação, configuração, produção ou adaptação de conteúdo, operação, manutenção e posterior desmontagem.

3.4.4.6 Arena Drone Soccer. A escolha da Arena Drone Soccer decorre da possibilidade de integrar, em uma mesma experiência, tecnologia de drones, pilotagem, competição, estratégia e trabalho em equipe. Foram consideradas demonstrações convencionais de drones, atividades individuais de pilotagem e modalidades competitivas, sendo selecionado o Drone Soccer por agregar participação coletiva e caráter competitivo à demonstração tecnológica.

A solução complementa o eixo de “Competições e Desafios” definido no planejamento da INVENTUM 2026 e permite apresentar a tecnologia de drones em aplicação distinta das demonstrações tradicionais, ampliando as formas de contato do público com esses equipamentos.

Sob o aspecto econômico, a contratação temporária da arena completa evita a aquisição de drones específicos, proteções, equipamentos de controle e demais componentes para uma atividade eventual, além de transferir à contratada a operação assistida, manutenção e reposição de equipamentos durante o evento.

3.4.4.7 Pebolim Humano. A inclusão do Pebolim Humano tem função complementar às atrações predominantemente digitais, buscando proporcionar atividade coletiva de interação, cooperação, estratégia e integração entre os visitantes. Foram consideradas atividades recreativas individuais e coletivas, optando-se por experiência coletiva capaz de promover participação simultânea e interação presencial entre os participantes.

Sua seleção busca equilibrar a composição da programação, associando experiências de alta intensidade tecnológica a atividade física e colaborativa, mantendo relação com os eixos de experiências, interatividade, competições e desafios definidos no planejamento da feira.

Economicamente, a locação temporária da estrutura completa, com instalação, operação e desmontagem, mostra-se mais adequada que sua aquisição, considerando o uso concentrado no período do evento, a necessidade de armazenamento posterior e os custos de conservação e manutenção de estrutura recreativa de grande porte.

3.4.4.8 Robô Humanoide Interativo. A seleção do robô humanoide busca proporcionar contato direto do público com aplicações contemporâneas de robótica, automação e interação homem-máquina. Foram consideradas exposições estáticas de robôs, demonstrações programadas e robôs com capacidade de interação com os visitantes, optando-se pela solução interativa por apresentar maior aderência ao eixo de experiências e interatividade da INVENTUM 2026.

A atração permite demonstrar de forma acessível conceitos de mobilidade robótica, programação, sensores, automação e interação, despertando curiosidade e possibilitando aproximação do público com tecnologias que normalmente não integram seu cotidiano.

Sob o aspecto econômico, a contratação temporária com operação assistida mostra-se mais adequada do que a aquisição de equipamento especializado, de elevado grau de especificidade e rápida evolução tecnológica, eliminando ainda a necessidade de manutenção, atualização e armazenamento posteriores pelo Município.

3.4.4.9 Cão Robô Interativo. A inclusão do cão robô tem por finalidade apresentar ao público outra aplicação da robótica móvel, distinta da configuração humanoide, permitindo demonstrar mobilidade, equilíbrio, sensores, comandos e interação em plataforma quadrúpede. Foram consideradas diferentes formas de demonstração robótica, sendo selecionada a solução quadrúpede em razão de sua complementaridade com o robô humanoide e de sua capacidade de despertar interesse de diferentes faixas etárias.

A presença das duas plataformas não representa duplicidade, pois possibilita ao público observar arquiteturas, formas de movimentação e aplicações distintas da robótica contemporânea.

Economicamente, assim como no robô humanoide, a contratação temporária é mais adequada que a aquisição de equipamento especializado para utilização eventual, incluindo na solução a operação assistida, suporte e responsabilidade pela disponibilidade do equipamento durante o evento.

3.4.4.10 Arena Educacional de Drones Racer. A Arena Educacional de Drones Racer foi selecionada para proporcionar experiência prática de pilotagem e aprendizagem relacionada a drones, diferenciando-se da Arena Drone Soccer pelo enfoque predominantemente educacional e de desenvolvimento de habilidades individuais de controle, coordenação, concentração e compreensão das aplicações dessa tecnologia. Foram consideradas demonstrações expositivas, pilotagem livre e circuitos orientados, optando-se pelo formato educacional com pista, simulador e acompanhamento técnico em razão de sua maior capacidade de conciliar experimentação e orientação.

A escolha possui aderência ao histórico da própria INVENTUM. Na edição de 2024, a programação da UTFPR contemplou atividade relacionada à **Agricultura 4.0 e pulverização com drones**, demonstrando que a tecnologia já integra o ambiente de divulgação científica e tecnológica da feira. Para 2026, a arena amplia essa aproximação ao permitir participação prática do visitante.

Sob o aspecto econômico, a contratação temporária dos equipamentos e da operação é mais adequada que a aquisição de frota de drones, controles, baterias, simuladores e demais componentes, considerando a utilização concentrada no evento e a necessidade de manutenção e reposição decorrente da operação intensiva.

3.4.4.11 Ambiente Audiovisual Imersivo. A seleção do Ambiente Audiovisual Imersivo decorre da necessidade de incorporar experiência coletiva de comunicação científica, tecnológica e institucional capaz de atender simultaneamente grupos de visitantes por meio da integração entre imagem, som, animação e conteúdo digital. Foram consideradas exposições audiovisuais convencionais, painéis e telas de LED e soluções de projeção ou exibição imersiva, optando-se pelo ambiente imersivo por proporcionar experiência sensorial integrada e maior envolvimento do visitante com o conteúdo apresentado.

A solução apresenta aderência ao histórico da INVENTUM 2024, cuja programação já foi divulgada como composta por experiências imersivas e atividades interativas, bem como à diretriz estabelecida para 2026 de ampliar a imersão e a interatividade.

Economicamente, a contratação da solução completa e temporária mostra-se mais adequada que a aquisição de projetores, painéis, sistemas de áudio, servidores, softwares e demais componentes, especialmente porque a solução compreende também concepção e produção de conteúdo específico, integração dos equipamentos, instalação, calibração, operação, manutenção e desmontagem.

3.4.5 A análise conjunta demonstra que as atrações selecionadas não possuem caráter substitutivo entre si, mas complementar, abrangendo diferentes campos e formas de interação com ciência, tecnologia, inovação e cultura digital. A composição contempla experiências individuais e coletivas, educativas, recreativas, competitivas, demonstrativas e imersivas, buscando atender diferentes perfis e faixas etárias do público da INVENTUM 2026. A seleção decorreu do processo de planejamento da feira, dos aprendizados das edições anteriores, dos eixos definidos pela Comissão Organizadora, da prospecção de tendências e soluções disponíveis no mercado e da análise da adequação técnica e econômica das alternativas à natureza temporária do evento.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar atrações tecnológicas, interativas e imersivas completas, estruturadas em itens independentes, conforme as especificações de cada item, incluindo todos os equipamentos, acessórios, softwares, licenças, materiais, equipe técnica, transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada necessários à execução integral.

4.2 As atrações deverão permanecer em condições adequadas de funcionamento durante os horários definidos para a INVENTUM 2026, a ser realizada de 04 a 08 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, em Pato Branco/PR, observados os cronogramas de montagem, testes e desmontagem estabelecidos pela Administração.

4.3 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica em quantidade compatível com o respectivo item, assegurando a presença simultânea dos profissionais exigidos durante o funcionamento da atração, inclusive nos intervalos, mediante substituição ou revezamento, sem prejuízo do atendimento ao público.

4.4 Os equipamentos e estruturas deverão ser entregues instalados, testados, configurados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, cabendo à contratada realizar manutenção preventiva e corretiva, bem como substituir imediatamente equipamentos ou componentes que apresentem falhas, sempre que necessário para evitar a interrupção da atração.

4.5 A contratada deverá apresentar previamente, quando aplicável ao item, relação dos equipamentos, planta ou croqui de implantação, dimensões, área de ocupação, demanda elétrica, capacidade de atendimento, quantidade de usuários simultâneos, cronograma de montagem, necessidades de infraestrutura e identificação dos responsáveis técnicos.

4.6 As instalações deverão observar as normas de segurança elétrica, estrutural, operacional, sanitária e de prevenção de acidentes aplicáveis, incluindo isolamento de áreas de risco, proteção de cabos, organização de filas, controle de acesso, orientação prévia aos participantes e disponibilização de equipamentos de proteção ou higienização, quando necessários.

4.7 A apresentação de ART, RRT, TRT, laudo, memorial, certificado ou documento equivalente de responsabilidade técnica será exigida exclusivamente nas parcelas do objeto em que a natureza da estrutura, montagem ou instalação esteja legalmente sujeita à atuação de profissional habilitado, conforme definido na tabela 1 deste capítulo, onde apresenta os requisitos de qualificação técnica. Os respectivos documentos deverão ser apresentados antes da liberação da atração ao público, quando aplicável.

4.8 As atrações deverão observar as condições de acessibilidade e atendimento prioritário, assegurando orientação adequada às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais públicos prioritários, respeitadas as limitações técnicas, etárias e de segurança de cada atividade.

4.9 Nas atrações que realizem captação de imagens, fotografias, vídeos, voz, interações ou tratamento de dados pessoais, a contratada deverá observar a legislação de proteção de dados, utilizar as informações exclusivamente para a execução do objeto, adotar medidas de segurança e impedir o uso ou compartilhamento para finalidades estranhas à contratação.

4.10 Os conteúdos, roteiros, animações, imagens, interfaces, personalizações e materiais visuais produzidos para a INVENTUM 2026 deverão ser previamente submetidos à aprovação da

Administração e observar a identidade visual, o caráter institucional e educativo do evento.

4.11 A contratada deverá incluir no valor proposto todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, abrangendo equipamentos, pessoal, encargos, tributos, fretes, carga e descarga, deslocamentos, hospedagem, alimentação, manutenção, reposição, documentação técnica e demais despesas incidentes, salvo infraestrutura expressamente indicada como responsabilidade do Município.

4.12 Considerando a natureza heterogênea dos itens que compõem a contratação, os requisitos de qualificação técnica foram definidos individualmente, observando a complexidade, os riscos e as características relevantes de cada atração, de modo a exigir experiência anterior e habilitação profissional somente nas parcelas em que tais requisitos se mostrem necessários à adequada execução do objeto, evitando exigências desproporcionais ou sem relação direta com a atividade contratada. Para tanto, ficam estabelecidos os seguintes requisitos:

Item / Atração	Atestado de capacidade técnica	Experiência mínima a ser comprovada	Registro profissional da empresa	Responsável técnico	T/TRT ou equi
1 – Arena Game	Não	Não aplicável	Não	Não	Não
2 – Totem Fotográfico/Interativo com Inteligência Artificial	Não	Não aplicável	Não	Não	Não
3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual	Sim	Experiência anterior na disponibilização, instalação e operação de estrutura destinada à utilização pelo público associada a equipamento de realidade virtual ou experiência imersiva, contemplando operação assistida e medidas de segurança aos usuários.	Quando exigível em razão da atividade profissional regulamentada envolvida na montagem/estrutura.	Sim, para a parcela sujeita à atividade profissional regulamentada.	Sim, quando a montagem/estrutura executada estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional.
4 – Atividades Cosplay	Não	Não aplicável	Não	Não	Não



5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D	Sim	Experiência anterior na instalação e operação de solução de projeção, exibição audiovisual, holográfica ou tecnologia tridimensional equivalente, contemplando montagem, integração de equipamentos e operação.	Quando exigível em razão de parcela estrutural, elétrica ou outra atividade profissional regulamentada.	Quando a execução envolver parcela sujeita à responsabilidade profissional regulamentada.	Quando a instalação envolver atividade para a qual a legislação profissional exija o respectivo documento de responsabilidade técnica.
6 – Arena Drone Soccer	Sim	Experiência anterior na execução de atividade ou arena envolvendo drones, com operação assistida e adoção de sistema de proteção ou isolamento destinado à segurança dos participantes e/ou público.	Quando exigível em razão da estrutura ou de outra atividade profissional regulamentada executada pela contratada.	Quando a execução envolver parcela sujeita à responsabilidade profissional regulamentada.	Quando a montagem da estrutura ou outra parcela executada estiver sujeita à responsabilidade técnica profissional.
7 – Pebolim Humano	Não	Não aplicável	Não	Não, sem prejuízo das obrigações de segurança previstas para montagem e operação.	Somente quando, pelas características da estrutura efetivamente instalada, houver exigência legal de responsabilidade técnica.
8 – Robô Humanoide Interativo	Não	Não aplicável	Não	Não	Não
9 – Cão Robô Interativo	Não	Não aplicável	Não	Não	Não

10 – Arena Educacional de Drones Racer	Sim	Experiência anterior na execução de atividade educacional, recreativa, demonstrativa ou competitiva envolvendo drones, contemplando pilotagem supervisionada ou operação assistida e medidas de segurança dos participantes.	Não, considerando que a estrutura física externa principal da arena será disponibilizada pela Administração.	Não, ressalvada eventual atividade profissional regulamentada que venha a ser executada pela contratada.	Não, em princípio, considerando que a estrutura física externa principal não integra a obrigação da contratada, ressalvada atividade específica legalmente sujeita à responsabilidade técnica.
11 – Ambiente Audiovisual Imersivo	Sim	Experiência anterior na instalação e operação de ambiente audiovisual imersivo, projeção mapeada, painéis de LED ou solução tecnológica equivalente, contemplando integração de sistemas de áudio, vídeo e processamento.	Quando exigível em razão de instalação elétrica, estrutural ou outra atividade profissional regulamentada.	Quando a execução envolver parcela sujeita à responsabilidade profissional regulamentada.	Quando a instalação envolver atividade para a qual a legislação profissional exija documento de responsabilidade técnica.

Tabela 1: Requisitos de qualificação técnica

4.12.1 A exigência de registro profissional da empresa, responsável técnico e ART, RRT, TRT ou documento equivalente restringe-se às atividades efetivamente submetidas à fiscalização de conselho profissional e será exigida conforme a natureza da parcela executada pela contratada, não se aplicando indistintamente a todos os itens da contratação.

4.13 Não será exigido quantitativo mínimo superior ao necessário para demonstrar a aptidão da licitante. Quando admitido o somatório de atestados ou documentos equivalentes, a comprovação deverá observar as características mínimas estabelecidas para cada item no quadro de requisitos de qualificação técnica.

4.14 Para as parcelas do objeto sujeitas à responsabilidade profissional regulamentada, será exigida a indicação de profissional legalmente habilitado e, quando cabível, o respectivo registro no conselho profissional competente, desde que a exigência guarde relação direta com a atividade a ser executada e esteja prevista no quadro de requisitos de qualificação técnica.

4.15 A vistoria prévia ao local não será obrigatória. A licitante poderá realizar visita técnica

facultativa ou declarar que conhece as condições do local e possui todas as informações necessárias à elaboração da proposta e à execução do objeto.

4.16 Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias, tais como transporte, montagem auxiliar, hospedagem, alimentação, produção gráfica ou serviços complementares, permanecendo vedada a subcontratação integral do item ou da parcela principal relativa à coordenação, operação e responsabilidade técnica da atração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução perante o Município.

4.17 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que a contratação será parcelada em itens tecnicamente independentes, cada qual compatível com a atuação de empresas especializadas existentes no mercado. A participação individual por item mostra-se suficiente à ampliação da competitividade, enquanto a formação de consórcios acrescentaria complexidade desnecessária à gestão e à fiscalização contratual.

4.19 As contratadas deverão adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando equipamentos de menor consumo energético, materiais reutilizáveis, redução de descartáveis, organização e destinação correta dos resíduos, além de recolhimento e descarte ambientalmente adequado de baterias, componentes eletrônicos, cabos, embalagens e demais materiais utilizados.

4.20 A execução deverá ocorrer mediante acompanhamento dos fiscais e do gestor designados pelo Município, cabendo às contratadas atender às orientações operacionais, participar das reuniões de alinhamento e corrigir, sem ônus adicional, inconformidades identificadas antes ou durante o evento.

Da Natureza Continuada da Contratação

4.21 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar **não possui natureza continuada**, por se tratar de serviços temporários e de escopo definido, destinados especificamente à montagem, operação e desmontagem das atrações da INVENTUM 2026, com execução vinculada ao período e ao cronograma do evento.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresas especializadas para disponibilização temporária de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas destinadas à programação da INVENTUM 2026, incluindo os equipamentos, estruturas, sistemas, conteúdos, profissionais e serviços necessários ao funcionamento integral de cada atração.

5.2 A contratação está alinhada ao propósito da INVENTUM 2026 de aproximar a população da ciência, da tecnologia e da inovação por meio de experiências práticas, acessíveis e participativas. As atrações deverão estimular a curiosidade, a aprendizagem, a criatividade, a interação social e o contato do público com tecnologias emergentes, em consonância com o tema “Conectando você ao futuro”.

5.3 A solução será composta pelos seguintes itens:

Item	Atração	Finalidade na INVENTUM 2026
------	---------	-----------------------------

1	Arena Game	Ambiente destinado à experimentação de jogos eletrônicos, promovendo entretenimento, raciocínio, coordenação, interação e aproximação do público de todas as idades com o setor de tecnologia e games.
2	Totem Fotográfico com Inteligência Artificial	Experiência interativa para criação e transformação de imagens mediante inteligência artificial, permitindo ao público contato prático com recursos de geração de conteúdo digital e disruptivo.
3	Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual	Experiência imersiva de voo virtual, com recursos audiovisuais, movimentos e efeitos sensoriais, destinada à demonstração das aplicações da realidade virtual e à apresentação dos principais pontos turísticos e referenciais urbanos do Município de Pato Branco.
4	Atividades Cosplay	Realização de concurso e apresentações de personagens, incentivando criatividade, expressão artística, cultura digital, produção de figurinos e interação com o público.
5	Equipamento de Exibição Holográfica 3D	Atração destinada à apresentação de conteúdo tridimensional e personagem virtual interativo, aproximando o público de tecnologias de holografia, animação e inteligência artificial.
6	Arena Drone Soccer	Atividade tecnológica que integra pilotagem de drones, competição, estratégia e trabalho em equipe, permitindo demonstrações e participação orientada do público.
7	Pebolim Humano	Atividade coletiva de caráter recreativo e participativo, destinada à integração do público e à promoção de cooperação, estratégia e trabalho em equipe.
8	Robô Humanoide Interativo	Proporcionar demonstrações de robótica avançada e inteligência artificial, promovendo interação com o público, divulgação de tecnologias emergentes e experiências educativas alinhadas aos eixos de ciência, tecnologia e inovação da INVENTUM 2026.
9	Cão Robô Interativo	Demonstrar aplicações práticas de robótica móvel e sistemas autônomos, permitindo interação com os visitantes e apresentação de tecnologias inovadoras voltadas à automação, inteligência artificial e inovação tecnológica durante a INVENTUM 2026.
10	Arena Educacional de Drones Racer	Ambiente educativo de pilotagem de drones, com pista, equipamentos e orientação técnica, voltado ao desenvolvimento de habilidades de coordenação, concentração e aprendizagem tecnológica.

11	Ambiente Audiovisual Imersivo	Espaço imersivo com área aproximada de 107 m ² , destinado à exibição de conteúdo audiovisual personalizado, com recursos visuais, sonoros, interativos ou sensoriais relacionados ao tema e aos objetivos da INVENTUM 2026.
----	----------------------------------	---

Tabela 2 - Itens que compõem a solução

5.4 A prestação dos serviços compreenderá, conforme aplicável a cada item:

- a) planejamento e alinhamento técnico com a organização do evento;
- b) elaboração, adaptação e personalização dos conteúdos;
- c) disponibilização dos equipamentos, estruturas, sistemas, softwares, licenças e acessórios;
- d) transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, calibração e testes;
- e) operação assistida, orientação ao público e suporte técnico;
- f) manutenção preventiva e corretiva durante o evento;
- g) substituição de equipamentos, componentes ou acessórios que apresentem falhas;
- h) desmontagem, retirada dos materiais e liberação dos espaços utilizados.

5.5 Os conteúdos personalizados, incluindo vídeos, animações, imagens, avatares, cenários, trilhas sonoras, interfaces e elementos visuais, deverão guardar relação com o caráter institucional, científico, educativo e tecnológico da INVENTUM 2026 e ser previamente submetidos à aprovação da Administração.

5.6 As contratadas deverão assegurar a operação contínua das atrações durante a INVENTUM 2026, de 04 a 08 de novembro de 2026, conforme os seguintes horários: 04/11/2026: das 19h às 22h; 05/11/2026: das 08h às 22h; 06/11/2026: das 08h às 22h; 07/11/2026: das 09h às 22h; 08/11/2026: das 09h às 19h. Durante todo o período de funcionamento, deverão ser mantidas equipe técnica e de atendimento em quantidade compatível com cada item, bem como suporte para correção imediata de falhas que possam comprometer a segurança, a qualidade ou a continuidade das atividades.

5.7 A manutenção e a assistência técnica integrarão a solução contratada, sem custos adicionais para o Município. Caberá à contratada realizar inspeções, ajustes, reparos, reposições e substituições necessárias durante a montagem, os testes e o funcionamento das atrações.

5.8 O ciclo de vida da solução abrangerá o planejamento, a produção de conteúdos, a logística, a instalação, a utilização durante a INVENTUM 2026, a manutenção, a desmontagem e a retirada dos equipamentos. Por se tratar de contratação temporária, não haverá incorporação dos bens ao patrimônio municipal.

5.9 Todos os custos relacionados à depreciação, manutenção, licenciamento, reposição, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, mão de obra e demais despesas necessárias à execução deverão estar incluídos nos valores contratados.

5.10 A Administração disponibilizará somente a infraestrutura expressamente indicada no Termo de Referência, cabendo às contratadas fornecer os demais recursos necessários para a entrega completa e o funcionamento adequado das atrações.

6 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1 O dimensionamento da contratação foi realizado com base na programação prevista para a INVENTUM 2026, no período de funcionamento do evento, na diversidade das experiências pretendidas e na necessidade de disponibilização simultânea de atrações destinadas a diferentes perfis de público.

6.2 Considerou-se a contratação de uma unidade completa de cada atração, tendo em vista que os itens possuem características, tecnologias, estruturas e finalidades distintas, não sendo possível substituir uma atração por outra sem prejuízo da diversidade e dos objetivos institucionais da feira.

6.3 Para fins desta contratação, cada unidade corresponde à disponibilização completa da respectiva atração, compreendendo equipamentos, estruturas, acessórios, sistemas, conteúdos, profissionais, montagem, operação, manutenção e desmontagem, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência.

6.4 Quantitativos estimados:

Item	Atração	Unidade	Qtde	Parâmetro de dimensionamento
1	Arena Game	Arena completa	01	Um ambiente de jogos eletrônicos com estações suficientes para atendimento simultâneo do público.
2	Totem Fotográfico com Inteligência Artificial	Unidade completa	01	Um equipamento interativo para geração e compartilhamento digital de imagens personalizadas.
3	Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual	Unidade completa	01	Uma experiência imersiva destinada à apresentação virtual dos principais pontos turísticos e referenciais urbanos de Pato Branco.
4	Atividades Cosplay	Serviço completo	01	Um conjunto de atividades composto por concurso cosplay e participação de personagens caracterizados, conforme programação do evento.
5	Equipamento de Exibição Holográfica 3D	Unidade completa	01	Um equipamento para exibição de conteúdo holográfico e interação tecnológica com o público.
6	Arena Drone Soccer	Arena completa	01	Uma arena equipada para demonstrações, atividades orientadas e realização de competição de Drone Soccer.
7	Pebolim Humano	Unidade completa	01	Uma estrutura recreativa destinada à realização de atividades coletivas e integração dos participantes.

8	Robô Humanoide Interativo	Serviço	01	01 atração composta por robô humanoide interativo, com operação assistida durante todo o período oficial de funcionamento da INVENTUM 2026
9	Cão Robô Interativo	Serviço	01	01 atração composta por cão robô interativo, com operação assistida durante todo o período oficial de funcionamento da INVENTUM 2026.
10	Arena Educacional de Drones Racer	Arena completa	01	Uma arena com pista, drones e orientação técnica destinada a atividades educativas e de pilotagem.
11	Ambiente Audiovisual Imersivo	Ambiente completo	01	Um ambiente medindo 14,20 m × 7,55 m, mínimo de 100 m² e máximo de 107 m², com conteúdo audiovisual e recursos imersivos.

Tabela 3 - Quantitativos estimados dos Itens que compõem a solução

6.5 A quantidade total estimada corresponde, portanto, a 11 atrações completas, sendo uma unidade de cada item, destinadas a funcionar de forma simultânea ou conforme a programação definida para a INVENTUM 2026.

6.6 – Premissas para o dimensionamento das atrações: O dimensionamento das atrações considera o porte e as características da INVENTUM 2026, evento de caráter multissetorial e educativo, destinado a público diversificado, incluindo estudantes, professores, famílias, profissionais, empresas, startups, instituições de ensino e comunidade em geral, com expectativa de público superior a 150 mil visitantes ao longo dos cinco dias de programação. Considera-se, ainda, o funcionamento simultâneo de diferentes atrações e atividades, a necessidade de distribuição do fluxo de visitantes entre os ambientes, a rotatividade dos usuários e a oferta de experiências distintas, não sendo possível atribuir previamente a totalidade do público estimado a uma atração específica. Assim, o dimensionamento individual de cada solução deverá considerar, conforme sua natureza, a capacidade simultânea e estimada de atendimento, o tempo médio de utilização, o período diário de funcionamento, as características do espaço disponível, os requisitos de segurança, a necessidade de operação assistida e a continuidade da prestação durante o evento.

6.7 Memória de cálculo do período de funcionamento: As atrações deverão permanecer disponíveis durante os cinco dias do evento, conforme os seguintes períodos:

Data	Horário	Quantidade de horas
04/11/2026	Das 19h às 22h	3 horas
05/11/2026	Das 08h às 22h	14 horas
06/11/2026	Das 08h às 22h	14 horas
07/11/2026	Das 09h às 22h	13 horas
08/11/2026	Das 09h às 19h	10 horas

Total	54 horas
-------	----------

Tabela 4 - Período de funcionamento da feira INVENTUM

6.8 O período de 54 horas de funcionamento ao público constitui parâmetro comum para o dimensionamento operacional das atrações, ressalvados os itens cuja execução ocorrerá em data e horário específicos da programação, como o concurso cosplay e outras atividades pontuais.

6.9 Os tempos necessários à montagem, instalação, testes, calibração e desmontagem não estão incluídos nas 54 horas de atendimento ao público e deverão ser considerados pelas contratadas na composição de suas propostas e no planejamento da execução.

6.10 Os componentes internos de cada atração, tais como número de equipamentos, estações, drones, profissionais, acessórios, dimensões, capacidade de atendimento e demais recursos tecnológicos, integram a unidade funcional de cada item e não constituem unidades autônomas de contratação. Seus quantitativos deverão observar o dimensionamento necessário à operação da atração durante a INVENTUM 2026, considerando o período de funcionamento, a expectativa de fluxo de visitantes, a capacidade simultânea de atendimento, as condições físicas do local, os requisitos de segurança e as características operacionais de cada solução.

6.11 Os quantitativos e parâmetros específicos de cada atração serão detalhados no Termo de Referência, observadas as premissas de dimensionamento estabelecidas neste capítulo.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para subsidiar a análise de viabilidade econômica da contratação, foi elaborada estimativa de preços com base em consultas diretas a fornecedores especializados, considerando os descritivos técnicos, o período de execução, a logística, a equipe necessária e os demais custos relacionados à disponibilização integral das atrações.

7.2 A memória de cálculo, os valores unitários referenciais e a metodologia aplicada constam na **Planilha de Mapa Comparativo de Preços**, anexa ao processo, a qual deverá ser utilizada como documento de suporte da estimativa.

7.3 A formação do valor estimado foi realizada individualmente para cada um dos 11 itens, com base nos preços coletados e considerados válidos após análise de comparabilidade, consistência e aderência às especificações do objeto. Os preços unitários referenciais resultantes são os seguintes:

Item 1 – Arena Game: **R\$ 60.300,00**

Item 2 – Totem Fotográfico/Interativo com Inteligência Artificial: **R\$ 43.930,07**

Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual: **R\$ 63.000,00**

Item 4 – Atividades Cosplay: **R\$ 50.500,00**

Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D: **R\$ 27.000,00**

Item 6 – Arena Drone Soccer: **R\$ 55.000,00**

Item 7 – Pebolim Humano: **R\$ 33.200,00**

Item 8 – Robô Humanoide Interativo: **R\$ 70.000,00**

Item 9 – Cão Robô Interativo: **R\$ 21.250,00**

Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer: **R\$ 100.000,00**

Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo: **R\$ 178.280,00.**

7.4 O valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ 702.460,07 (setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos).**

7.5 A pesquisa de preços deverá observar os parâmetros do Decreto Municipal nº 9.540/2023, sendo que eventuais itens com menos de três preços comparáveis ou com valores discrepantes deverão ser justificados no **Relatório Analítico da Pesquisa de Preços.**

7.5 As propostas, comprovações de recebimento, planilha comparativa e relatório analítico deverão integrar o processo administrativo, devidamente identificados e assinados pelos responsáveis.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto é composto por atrações distintas e tecnicamente independentes, pertencentes a diferentes segmentos de mercado, como jogos eletrônicos, inteligência artificial, realidade virtual, cosplay, holografia, drones, atividades recreativas e ambientes audiovisuais imersivos.

8.2 Considerando a divisibilidade do objeto, a contratação deverá ser parcelada em **11 itens independentes**, correspondentes a cada atração prevista, com julgamento e adjudicação individualizados. As licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme sua área de atuação e capacidade técnica.

8.3 O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado porque:

- a) amplia a participação de empresas especializadas em cada tecnologia ou atividade;
- b) evita que a exigência de fornecimento de todas as atrações restrinja indevidamente a competitividade;
- c) possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item;
- d) reduz o risco de dependência de um único fornecedor para toda a programação;
- e) permite melhor análise dos preços e das condições específicas de execução de cada atração.

8.4 Não foram identificados ganhos relevantes de economia de escala que justifiquem o agrupamento das atrações em um único item, pois os itens demandam equipamentos, equipes, conhecimentos técnicos, estruturas e metodologias de execução diferentes. O agrupamento poderia limitar a participação de empresas especializadas que não atuam em todos os segmentos abrangidos pela contratação.

8.5 Embora a contratação seja parcelada entre as atrações, não se recomenda o fracionamento dos componentes internos de cada item. Equipamentos, estruturas, conteúdos, licenças, transporte, montagem, testes, operação assistida, manutenção e desmontagem integram uma única entrega funcional e devem permanecer sob a responsabilidade da mesma contratada.

8.6 A separação desses componentes poderia ocasionar incompatibilidade entre equipamentos e sistemas, dificuldades na definição de responsabilidades, falhas de integração, aumento dos riscos operacionais e prejuízos à continuidade das atrações durante a INVENTUM 2026.

8.7 Dessa forma, conclui-se pela adoção do **parcelamento por item**, sem agrupamento das onze atrações em um único item e sem subdivisão dos elementos indispensáveis à execução integral de cada atração, preservando-se a competitividade, a eficiência da fiscalização e a responsabilidade pela entrega completa do objeto.

9 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a contratação pretendida, busca-se assegurar a oferta de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas compatíveis com o porte e com a finalidade institucional da INVENTUM 2026, proporcionando experiências qualificadas ao público estimado em mais de 150 mil visitantes durante os cinco dias de realização do evento.

9.2 Pretende-se aproximar a ciência, a tecnologia e a inovação da vida cotidiana das pessoas, permitindo que crianças, jovens, estudantes, professores, famílias e demais visitantes não sejam apenas espectadores, mas participantes ativos das experiências oferecidas.

9.3 As atrações deverão transformar conceitos tecnológicos em vivências práticas, possibilitando o contato direto do público com inteligência artificial, realidade virtual, holografia, drones, jogos eletrônicos, recursos audiovisuais imersivos e outras tecnologias emergentes.

9.4 Espera-se despertar a curiosidade, a criatividade, o raciocínio, a capacidade de resolução de problemas, a cooperação e o interesse por áreas científicas e tecnológicas, especialmente entre estudantes que ainda não possuem acesso habitual a equipamentos e experiências dessa natureza.

9.5 A contratação também deverá contribuir para que a INVENTUM 2026 seja um espaço de encontro entre educação, inovação, cultura, entretenimento e desenvolvimento econômico, fortalecendo a integração entre escolas, universidades, empresas, startups, instituições públicas, ambientes de inovação e comunidade.

9.6 Por meio do simulador de voo em balão, do ambiente audiovisual imersivo e dos conteúdos personalizados, pretende-se também valorizar Pato Branco, apresentando seus principais pontos, sua identidade, sua vocação tecnológica e sua capacidade de conectar tradição, conhecimento e futuro.

9.7 Busca-se oferecer uma programação plural, capaz de atender diferentes idades, interesses e níveis de familiaridade com a tecnologia, promovendo inclusão digital, participação social e acesso democrático às experiências de ciência e inovação.

9.8 Em termos operacionais, espera-se assegurar que as atrações sejam disponibilizadas de forma completa, segura e contínua, com equipamentos adequados, profissionais especializados, suporte técnico, manutenção e substituição de componentes sempre que necessário, reduzindo interrupções e prejuízos à programação.

9.9 A contratação de empresas especializadas permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, evitando que servidores municipais sejam desviados de suas atribuições para atividades técnicas específicas de montagem, configuração, operação, manutenção e desmontagem das atrações.

9.10 Sob o aspecto econômico, a disponibilização temporária das atrações mostra-se mais vantajosa

do que a aquisição de equipamentos destinados a uso pontual, pois evita despesas permanentes com armazenamento, depreciação, licenciamento, atualização tecnológica, manutenção e formação de equipes próprias especializadas.

9.11 O parcelamento da contratação por itens deverá ampliar a competitividade, permitir a participação de empresas especializadas em cada segmento e favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas, preservando a qualidade técnica e a responsabilidade individual pela execução de cada atração.

9.12 Espera-se ainda melhor distribuição do público entre os diferentes ambientes da feira, contribuindo para a organização dos fluxos, redução de concentração excessiva de visitantes e aproveitamento mais eficiente dos espaços disponíveis.

9.13 Como resultados ambientais positivos, pretende-se priorizar conteúdos digitais, compartilhamentos eletrônicos e equipamentos reutilizáveis, reduzindo a necessidade de materiais impressos, descartáveis e aquisições permanentes destinadas exclusivamente ao período do evento.

9.14 Mais do que disponibilizar equipamentos ou atividades recreativas, a contratação pretende criar momentos capazes de permanecer na memória dos visitantes: a primeira experiência com realidade virtual, o primeiro contato com um drone, a descoberta das possibilidades da inteligência artificial ou a percepção de que a ciência também pode ser acessível, divertida e transformadora.

9.15 Como resultado final, pretende-se fortalecer a INVENTUM como espaço público de descoberta, aprendizagem, inspiração e conexão, fazendo com que cada visitante compreenda que o futuro não é algo distante, mas uma construção coletiva que começa com o acesso ao conhecimento, com a curiosidade e com a oportunidade de experimentar novas possibilidades.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Antes da formalização da contratação, a Administração deverá validar o layout de implantação das atrações, considerando dimensões, circulação de público, acessibilidade, saídas de emergência, áreas de montagem e compatibilidade com os demais espaços da INVENTUM 2026.

10.2 Deverão ser verificadas as condições da infraestrutura elétrica, lógica e de conectividade do Centro Regional de Eventos, confrontando-as com as demandas técnicas informadas para cada atração e providenciando, quando necessário, adequações temporárias.

10.3 A Administração deverá compatibilizar esta contratação com os demais serviços do evento, especialmente energia elétrica, internet, segurança, brigadistas, limpeza, controle de acesso, estruturas e comunicação visual, evitando conflitos de instalação ou responsabilidades não definidas.

10.4 Deverão ser definidos previamente os períodos de acesso ao local, montagem, testes, operação e desmontagem, bem como os responsáveis pela autorização de entrada de equipes, veículos, equipamentos e materiais.

10.5 A autoridade competente deverá designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, observada a segregação de funções, promovendo orientação quanto às especificações dos itens,

aos requisitos de segurança, aos critérios de recebimento, ao registro de ocorrências e aos procedimentos aplicáveis em caso de desconformidade.

10.6 A equipe responsável pela fiscalização deverá receber os descritivos técnicos, cronogramas, propostas, documentos de responsabilidade técnica, quando aplicáveis, requisitos e documentos relacionados à segurança de cada atração e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução.

10.7 Não se identificam, nesta etapa, necessidades de intervenções permanentes de engenharia. Eventuais ajustes temporários no ambiente deverão ser definidos após a apresentação e validação dos projetos ou croquis de implantação das atrações.

10.8 A Administração deverá verificar, antes da liberação das atrações ao público, a apresentação dos documentos de responsabilidade técnica exigidos no Termo de Referência para os itens em que sejam aplicáveis.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 A contratação das atrações integra o planejamento geral da INVENTUM 2026 e possui relação com outros serviços necessários à realização do evento, especialmente os destinados à infraestrutura elétrica, conectividade, estruturas temporárias, segurança, brigadistas, limpeza, controle de acesso, comunicação visual e organização dos espaços.

11.2 Tais contratações são consideradas correlatas, pois contribuem para o funcionamento adequado do evento, embora não integrem diretamente o objeto de cada atração tecnológica.

11.3 Para a execução das atrações, poderão assumir caráter interdependente as contratações e providências destinadas à disponibilização da infraestrutura necessária no local do evento, especialmente fornecimento de energia elétrica, conectividade, estruturas temporárias, fechamentos e demais recursos cuja disponibilização esteja atribuída à Administração e seja indispensável ao funcionamento de determinado item.

11.4 A interdependência deverá ser considerada no planejamento e no cronograma de implantação da INVENTUM 2026, de modo que as estruturas, pontos de energia, conectividade e demais recursos sob responsabilidade da Administração estejam disponíveis previamente à montagem, aos testes e à liberação das atrações que deles dependam.

11.5 O planejamento das contratações correlatas deverá ser compatibilizado quanto ao layout, cronogramas de montagem e desmontagem, pontos de energia, conectividade, circulação de público e responsabilidades de cada fornecedor, evitando sobreposição de serviços ou lacunas na execução.

11.6 As responsabilidades da Administração e das contratadas deverão ser expressamente delimitadas no Termo de Referência, especialmente quanto à infraestrutura disponibilizada no local do evento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Os principais impactos ambientais relacionados à contratação decorrem do consumo de energia elétrica, do transporte de equipamentos, da geração de embalagens e resíduos de montagem, do uso de baterias e componentes eletrônicos, bem como da emissão temporária de luz, som e efeitos sensoriais.

12.2 Para reduzir o consumo de energia, deverão ser utilizados equipamentos em condições adequadas de funcionamento e, sempre que tecnicamente possível, com maior eficiência energética. Os sistemas deverão permanecer desligados fora dos períodos de operação, testes e manutenção.

12.3 As contratadas deverão recolher todos os materiais utilizados na montagem e desmontagem, promovendo a separação e a destinação ambientalmente adequada de embalagens, cabos, peças, pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais resíduos gerados por suas atividades.

12.4 Pilhas, baterias e equipamentos eletrônicos defeituosos não poderão ser descartados juntamente com os resíduos comuns do evento, devendo ser encaminhados à logística reversa ou a empresa devidamente habilitada.

12.5 Deverá ser priorizada a reutilização de estruturas, equipamentos, embalagens e materiais de proteção, evitando-se o emprego desnecessário de materiais descartáveis e impressos.

12.6 A utilização de vapor, névoa, spray ou outros efeitos sensoriais deverá empregar produtos seguros, não tóxicos e compatíveis com ambientes de circulação de público, mediante prévia informação à Administração.

12.7 Os níveis de som, iluminação e demais efeitos deverão ser controlados para evitar incômodos excessivos, riscos ao público ou interferências nas demais atividades da INVENTUM 2026.

12.8 Ao término dos serviços, as contratadas deverão retirar integralmente seus equipamentos e resíduos, entregando os espaços utilizados limpos e nas condições em que foram disponibilizados, ressalvado o desgaste decorrente do uso regular.

12.9 Considerando que a solução será disponibilizada temporariamente, sem aquisição de equipamentos pelo Município, reduz-se a geração futura de bens ociosos, a necessidade de armazenamento e o descarte decorrente da obsolescência tecnológica.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresas especializadas para disponibilização de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026 mostra-se **tecnicamente adequada e preliminarmente viável sob o aspecto econômico**.

13.2 A solução escolhida atende à necessidade administrativa, pois permite a entrega completa das atrações, com equipamentos, equipe especializada, operação, manutenção e suporte técnico, sem exigir a aquisição de bens de uso temporário ou a formação de estrutura própria pelo Município.

13.3 O parcelamento em itens independentes favorece a competitividade, possibilita a participação de fornecedores especializados e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada atração.

13.4 A contratação contribuirá para o cumprimento dos objetivos institucionais da INVENTUM 2026, ampliando o acesso da população à ciência, à tecnologia e à inovação e proporcionando experiências capazes de estimular a curiosidade, a aprendizagem e a conexão com o futuro.

13.5 Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, o levantamento de mercado realizado, a adequação técnica da solução selecionada, o parcelamento por item e os resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é adequada e viável para o atendimento da necessidade da Administração, manifestando-se favoravelmente ao seu prosseguimento.

14 ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

Feita a análise de riscos da contratação, abrangendo as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, foram identificados os eventos que poderão comprometer o resultado da licitação e o funcionamento das atrações durante a INVENTUM 2026.

a) Fase de Planejamento

Risco 1	Especificações técnicas insuficientes ou restritivas	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Alta	Propostas incompatíveis, impugnações, restrição da competitividade ou contratação de atração inadequada.
Ação Preventiva		Responsável
Conhecimento do escopo, organização, revisão dos descritivos técnicos, objetivos e compatíveis com o mercado		Secretaria demandante e Setor de Planejamento de Contratações
Ação de Contingência		Responsável
Retificar os documentos, responder questionamentos e, se necessário, suspender ou republicar o edital.		Setor de Planejamento de Contratações

Risco 2	Pesquisa de preços com propostas não equivalentes	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Alta	Formação de preço estimado incompatível, sobrepreço, inexecutabilidade ou fracasso de item.
Ação Preventiva		Responsáveis
Padronizar os pedidos de orçamento, equalizar escopos, analisar valores discrepantes e justificar o método utilizado no Relatório Analítico da Pesquisa de Preços. .		Servidor responsável pela pesquisa e Secretaria demandante
Ação de Contingência		Responsável
Realizar novas consultas, ajustar a planilha e justificar tecnicamente os itens com menos de três preços ou com grande dispersão.		Secretaria demandante

b) Riscos - Fase de Licitação

Risco 3	Licitação deserta, fracassada ou com baixa competitividade em algum item	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Ausência de contratação de determinada atração e prejuízo à programação da INVENTUM 2026.

Ação Preventiva	Responsável
Parcelar o objeto por item, divulgar amplamente o certame e evitar exigências desnecessárias de habilitação ou execução.	Setor de Licitações e Secretaria demandante
Ação de Contingência	Responsável
Parcelar o objeto por item, divulgar amplamente o certame e evitar exigências desnecessárias de habilitação ou execução.	Autoridade competente e Setor de Licitações

Risco 4	Atrasos decorrentes de impugnações, recursos ou diligências	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Média	Redução do prazo para contratação, produção de conteúdos, logística, montagem e testes.
Ação Preventiva	Responsável	
Instruir o processo com antecedência, revisar ETP, TR, planilha, relatório de preços e edital antes da publicação.	Setor de Licitações e Secretaria demandante	
Ação de Contingência	Responsável	
Priorizar a análise dos questionamentos e ajustar o cronograma interno das etapas posteriores.	Autoridade competente e Setor de Licitações	

Risco 5	Contratação de empresa sem capacidade operacional compatível	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Inexecução parcial, atraso na montagem, equipe insuficiente ou entrega inferior ao especificado.
Ação Preventiva	Responsável	
Exigir atestado ou documento equivalente compatível com o item disputado e analisar a conformidade da proposta técnica.	Setor de Licitações e Secretaria demandante	
Ação de Contingência	Responsável	
Convocar a licitante para esclarecimentos, recusar proposta incompatível ou adotar medidas contratuais cabíveis.	Setor de Licitações e gestor do contrato	

c) Riscos – Gestão do Contrato

Risco 6	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível extinção contratual e prejuízo à execução do objeto.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato	
Ação de Contingência	Responsável	



Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato
---	---

Risco 7	Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Média	Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da execução.
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado.		Gestor do Contrato

Risco 8	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato.	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Baixa	Alta	Prejuízo ao atendimento das necessidades
Ação Preventiva		Responsável
Manter planejamento empresarial.		Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Rescisão contratual, reinício de processo licitatório		Gestor do Contrato

Risco 9	Acidentes ou ocorrências que comprometam a segurança e a incolumidade física dos usuários, visitantes ou trabalhadores durante a operação das atrações	
Probabilidade:	Gravidade das consequências:	Dano potencial
Média	Alta	Acidentes, quedas, colisões, choques elétricos, impacto por equipamentos ou componentes, uso inadequado das atrações, falhas de isolamento ou contenção, lesões aos usuários, visitantes ou trabalhadores, interrupção da atração e eventual responsabilização da contratada e da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Exigir o cumprimento dos requisitos de segurança específicos de cada atração previstos no Termo de Referência; realizar montagem, instalação, testes e inspeções antes da liberação ao público; manter operação assistida e controle de acesso e circulação quando aplicáveis; observar limites de capacidade e condições de utilização; manter equipamentos, estruturas, proteções, sistemas de parada e demais dispositivos de segurança em condições adequadas de funcionamento; e apresentar os documentos de responsabilidade técnica e segurança exigíveis para cada item.		Contratada e Fiscal Técnico do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável

Interromper imediatamente a operação da atração diante de situação que represente risco à segurança; isolar a área quando necessário; adotar as providências de atendimento e segurança cabíveis; comunicar imediatamente a fiscalização; corrigir a irregularidade, reparar ou substituir equipamento ou componente defeituoso e somente retomar a operação após verificação das condições seguras de funcionamento.	Contratada e Fiscal Técnico do Contrato.
---	--

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 3	Risco 1	
Risco 5	Risco 2	
Risco 6	Risco 4	
Risco 7		
Risco 8		
GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
	Risco 4	Risco 1
	Risco 2	Risco 2
	Risco 7	Risco 3
	Risco 9	Risco 5
		Risco 6
		Risco 8
		Risco 9

Pato Branco, documento assinado e datado digitalmente.

Responsável pela elaboração do ETP: Leila Mara da Silva Voss
Secretaria: Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Cargo: Assessora de Políticas e Programas de P&D



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F33-AA34-C588-4E87

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LEILA MARA DA SILVA VOSS (CPF 075.XXX.XXX-01) em 16/09/2026 06:27:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3F33-AA34-C588-4E87>

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Do Objeto:

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas para a INVENTUM 2026, em atendimento à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e referenciadas abaixo:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
1	1,00	Sv	Locação, montagem, operação assistida e desmontagem de 01 Arena Game para a INVENTUM 2026, composta por, no mínimo, 13 estações de jogos com consoles retrô e atuais ou equipamentos equivalentes, 13 televisores ou monitores, controles, jogos devidamente licenciados, cabos, adaptadores, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento simultâneo. O serviço deverá incluir transporte, carga, descarga, instalação, testes, organização segura dos cabeamentos, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos e equipe mínima de 04 profissionais presentes simultaneamente em cada turno, durante todo o horário oficial de funcionamento, para atendimento ao público, orientação de uso, organização das filas e suporte técnico. Incluem-se ainda desmontagem, retirada, tributos, encargos e todos os custos necessários à execução integral.	60.300,0000	60.300,00
2	1,00	Sv	Locação, instalação, operação assistida de 01 Totem Interativo de Fotos com Inteligência Artificial para a INVENTUM 2026, dotado de tela touch de, no mínimo, 43 polegadas, câmera, iluminação, computador ou unidade de processamento e software capaz de capturar a imagem do participante e transformá-la em composição personalizada por inteligência artificial, com temas e moldura visual previamente aprovados pela Administração. A solução deverá permitir compartilhamento digital imediato e ilimitado por QR Code, disponibilizar galeria e relatório de utilização, possuir personalização visual do equipamento e contar com operador técnico durante todo o horário oficial do evento. Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, configuração, testes, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem, retirada, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e tratamento das imagens em conformidade com a LGPD.	43.930,0700	43.930,07
3	1,00	Sv	Locação, instalação, operação assistida e desmontagem de 01 simulador cenográfico de	63.000,0000	63.000,00



			voo de balão em realidade virtual para a INVENTUM 2026, composto por estrutura temática alusiva a balão, cesto cenográfico, no mínimo 04 óculos de realidade virtual sem fio para uso simultâneo, controles, equipamentos de processamento, baterias, fontes, acessórios necessários e monitor externo de, no mínimo, 42 polegadas para espelhamento da experiência. A experiência deverá conter conteúdo imersivo personalizado de Pato Branco, com duração mínima de 02 minutos, produzido mediante captação de imagens em 360° de alta qualidade em até 04 pontos específicos do Município, definidos pela Administração, contemplando roteiro, narração, edição, animações, trilha, sincronização com a experiência e licenças necessárias à exibição durante o evento. O serviço deverá incluir 02 profissionais presentes simultaneamente em cada turno, transporte, montagem, configuração, calibração, testes, orientação ao público, controle de fluxo, higienização dos equipamentos após cada uso, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, desmontagem e retirada.		
4	1,00	Sv	Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de atividade Cosplay na INVENTUM 2026, a ser realizada no domingo, dia 08 de novembro de 2026, no período das 13h30 às 18h, compreendendo 01 Concurso Oficial de Cosplay, com duração mínima de 02 horas, nas categorias Infantil e Adulto, incluindo regulamento, organização, inscrição e recepção dos participantes, apresentação, coordenação das atividades de palco, controle de entrada e saída, gerenciamento de músicas, imagens e demais mídias, 01 apresentador/coordenador, 01 profissional de apoio e 01 operador de mídia. O serviço deverá incluir ainda a participação simultânea de 10 cosplayers caracterizados, durante período mínimo de 02 horas, dentro da programação compreendida entre 13h30 e 18h, para circulação nos espaços definidos pela Administração, interação com os visitantes e realização de registros fotográficos com o público, bem como premiação para 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria. Deverão estar incluídos cachês, figurinos, equipe, premiações, alimentação, deslocamentos, hospedagem, planejamento, coordenação, logística e demais custos necessários à execução integral das atividades.	50.500,0000	50.500,00
5	1,00	Sv	Locação, instalação, operação assistida e desmontagem de 01 equipamento de exibição holográfica 3D para a INVENTUM 2026, com dimensão útil de exibição mínima de 1,80 m, apto à visualização sem uso de óculos ou dispositivos individuais, composto por equipamento holográfico, estrutura de sustentação, isolamento e proteção do público,	27.000,0000	27.000,00



			computador, player, software, cabos, conexões, sistema de áudio e demais acessórios necessários ao funcionamento. O serviço deverá incluir modelagem e animação tridimensional do mascote da INVENTUM como avatar interativo, capaz de receber e responder perguntas do público em tempo real mediante inteligência artificial, com capacidade mínima de 3.000 interações durante o evento e até 02 ajustes prévios do conteúdo. Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, configuração, calibração, testes, operação e suporte técnico presencial durante todo o horário oficial do evento, manutenção, restabelecimento ou substituição do equipamento em caso de falha, desmontagem, retirada, hospedagem, alimentação, tributos e todos os custos necessários à execução.		
6	1,00	Sv	Locação, montagem, operação assistida e desmontagem de 01 Arena de Drone Soccer para a INVENTUM 2026, com dimensões internas mínimas de 3 m x 6 m, fechamento integral por rede de segurança, inclusive nas laterais e na parte superior da arena, de modo a impedir que os drones ultrapassem a área delimitada durante a operação, estrutura de gols, sinalização e área protegida para operação. A contratação deverá incluir, no mínimo, 10 drones encapsulados em formato de bola DroneBalls ou equivalentes aptos à operação simultânea durante o período de atendimento da feira, além de controles, baterias, carregadores, equipamentos reserva e etapa preliminar de treinamento por simuladores de voo ou recurso tecnológico equivalente. O serviço compreenderá demonstrações, participação assistida do público e organização de campeonato, com formação de equipes, partidas classificatórias e final, além de equipe mínima de 04 profissionais presentes simultaneamente em cada turno, para coordenação, instrução, arbitragem, controle do público e suporte técnico. Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem, retirada, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos necessários ao funcionamento durante os horários oficiais.	55.000,0000	55.000,00
7	1,00	Sv	Contratação de empresa especializada para locação, transporte, montagem, operação assistida e desmontagem de 01 arena inflável de Pebolim Humano, com dimensões mínimas de 9 m x 18 m, capacidade simultânea mínima para 16 participantes, estrutura lateral de proteção, barras ou sistema equivalente de movimentação coletiva, luvas ou fixadores protegidos, sistema de ancoragem, motor soprador e demais acessórios necessários à operação segura. O serviço deverá ser	33.200,0000	33.200,00



			executado durante os cinco dias da INVENTUM 2026, de 04 a 08 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, em Pato Branco/PR, contemplando equipe suficiente para montagem, orientação dos participantes, controle da atividade, manutenção, transporte, hospedagem, alimentação, tributos e todos os custos necessários à execução integral.		
8	1,00	Sv	Locação de 01 robô humanoide, com transporte, instalação, programação, operador técnico, operação assistida, suporte e retirada, para demonstrações e interação com o público durante a INVENTUM 2026. conforme horários oficiais do evento, incluindo baterias, carregadores, acessórios, manutenção e demais custos necessários à execução integral do serviço.	70.000,0000	70.000,00
9	1,00	Sv	Locação de 01 cão robô, com transporte, instalação, operador técnico, operação assistida, suporte e retirada, para demonstrações de mobilidade, equilíbrio e interação com o público durante a INVENTUM 2026, conforme horários oficiais do evento, incluindo baterias, carregadores, acessórios, manutenção e demais custos necessários à execução integral do serviço.	21.250,0000	21.250,00
10	1,00	Sv	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arena Educacional de Drones Racer e atividades interativas para a INVENTUM 2026, incluindo planejamento, montagem interna, operação assistida e desmontagem do espaço destinado à pilotagem supervisionada, demonstrações, desafios, competições lúdicas, oficinas programadas e orientações sobre tecnologia, segurança, aplicações profissionais e tendências relacionadas ao uso de drones. A contratada deverá fornecer drones, radiocontroles, baterias, carregadores, equipamentos reserva, obstáculos, portais, sinalização, materiais operacionais e, no mínimo, 01 estação de simulador de voo, além de equipe mínima de 04 profissionais presentes simultaneamente em cada turno, responsável pela instrução dos participantes, apoio às oficinas, controle de fluxo, segurança operacional, manutenção dos equipamentos e condução das atividades educativas. A atração deverá possuir capacidade para atendimento do público visitante da feira e realização de oficinas programadas, com participação mínima estimada de 200 participantes por dia, contemplando experiências práticas de pilotagem, noções básicas de controle, coordenação, raciocínio espacial, trabalho em equipe e compreensão das possibilidades profissionais e tecnológicas dos drones. Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação, manutenção, substituição de equipamentos,	100.000,0000	100.000,00

			desmontagem, retirada, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos necessários à execução.		
11	1,00	Sv	Contratação de empresa especializada para concepção, produção de conteúdo, locação, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de 01 Ambiente Audiovisual Imersivo para a INVENTUM 2026, com área de implantação mínima de 100 m² e máxima de 107 m², limitada às dimensões máximas de 14,20 m x 7,55 m, destinado à exibição contínua de experiência institucional, científica e tecnológica ao público visitante. O ambiente deverá utilizar projeção mapeada, painéis de LED ou tecnologia equivalente, com exibição integrada em múltiplas superfícies, sistema de áudio compatível e condições técnicas adequadas para proporcionar imersão visual e sonora. A contratação deverá incluir conteúdo audiovisual exclusivo, com duração mínima de 03 minutos e máxima de 05 minutos, reprodução em loop, roteiro, animações 2D/3D, trilha sonora, efeitos visuais e até 02 rodadas de ajustes, observando o tema, a identidade visual e os objetivos da INVENTUM 2026. Deverão estar incluídos equipamentos, softwares, computadores, servidores, players, projetores ou painéis, áudio, cabeamentos, suportes, interfaces, tratamento de luminosidade, acabamentos, contingência técnica, transporte, carga, descarga, montagem, configuração, mapeamento, calibração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada. A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 02 profissionais presentes simultaneamente durante todo o funcionamento da atração, além de informar previamente a tecnologia ofertada, área ocupada, área visual efetiva, demanda elétrica, capacidade recomendada de participantes e cronograma de montagem e desmontagem. O serviço deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral, inclusive equipe, logística, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, documentação técnica e demais despesas incidentes.	178.280,0000	178.280,00
Requisição nº 177/2026				Total dos Itens	702.460,07

Da Natureza do Objeto:

1.2O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço(s) comum(ns), conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.3O serviço não possui natureza continuada, nos termos do art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação temporária, vinculada à realização da INVENTUM 2026, com execução em período

certo e determinado, abrangendo as etapas de planejamento, montagem, operação durante o evento, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos.

Do Prazo de Vigência:

1.4O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5A vigência contratual deverá abranger as etapas de alinhamento técnico, produção ou personalização de conteúdos, planejamento logístico, montagem, testes, operação durante a INVENTUM 2026, desmontagem, retirada dos equipamentos, recebimento do objeto e demais providências necessárias ao encerramento da execução contratual.

1.6A execução operacional das atrações ocorrerá durante a INVENTUM 2026, no período de 04 a 08 de novembro de 2026, sem prejuízo dos prazos prévios necessários à preparação, instalação, testes e posterior desmontagem.

1.7O contrato será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº14.133, de 2021.

Da Licitação com itens exclusivos ou não para ME/EPP:

1.8Em atendimento à Lei Complementar nº123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, o processo licitatório contém itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, e itens de ampla participação de empresas em geral, nos seguintes termos:

- 1.8.1 Dos itens 01 ao 09 cujo valor estimado é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.
- 1.8.2 Dos itens 10 a 11 com valor estimado acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será de ampla participação de empresas em geral, visto que a Lei Complementar nº 123/2006, em seu artigo 48, inciso III, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, traz a obrigatoriedade de divisão por cotas somente nos casos de aquisição, afastando assim a referida divisão quando tratar-se de serviço, objeto da presente licitação.
- 1.8.3 Não será adotada cota reservada, uma vez que o objeto da presente contratação consiste em prestação de serviços, sendo a reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à aquisição de bens de natureza divisível.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2A contratação justifica-se pela necessidade administrativa de proporcionar, durante a INVENTUM 2026, experiências tecnológicas, interativas, educativas e imersivas capazes de ampliar o acesso do público à ciência, à tecnologia e à inovação, promovendo aprendizagem, experimentação, interação e contato com tecnologias emergentes, em compatibilidade com o porte, o público e os objetivos institucionais da feira.

2.3O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução adequada é a contratação de empresas especializadas, por itens independentes, para entrega completa das atrações, incluindo montagem, operação assistida, manutenção e desmontagem.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 Os serviços a serem licitados consistem na disponibilização temporária de atrações tecnológicas, interativas, educativas, recreativas e imersivas para a INVENTUM 2026, contemplando, conforme o caso, planejamento, produção de conteúdo, locação de equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação assistida, manutenção, suporte técnico, desmontagem e retirada.

3.3 A solução será contratada por itens independentes, de modo que cada atração constitua uma entrega completa, funcional e autônoma, sem prejuízo da compatibilização com o layout geral, a programação e a infraestrutura do evento.

Especificações técnicas dos serviços:

3.4 Item 1 – Arena Game

3.4.1 Locação, montagem, operação assistida e desmontagem de 01 Arena Game, composta por estações de jogos eletrônicos destinadas à interação do público durante a INVENTUM 2026.

3.4.2 A Arena Game deverá conter, no mínimo:

- a) 13 estações de jogos eletrônicos, destinadas ao atendimento simultâneo de até 13 usuários, com consoles retrô, atuais ou equipamentos funcionalmente equivalentes;
- b) 13 televisores ou monitores compatíveis com as respectivas estações;
- c) controles, jogos devidamente licenciados, cabos, adaptadores, fontes e demais acessórios necessários ao funcionamento simultâneo das estações;
- d) mobiliário ou suportes necessários à instalação e utilização segura dos equipamentos, quando não disponibilizados pela Administração;
- e) organização e proteção dos cabamentos, de modo a evitar circulação de fios expostos em áreas de passagem;
- f) equipe mínima de 04 profissionais presentes simultaneamente durante o período de funcionamento da atração, destinada à orientação dos usuários, organização das filas, controle de uso e suporte técnico.

3.4.3 O serviço deverá incluir transporte, carga, descarga, instalação, testes, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, desmontagem, retirada, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral.

3.4.4 As 13 estações deverão permanecer aptas ao funcionamento simultâneo durante os períodos programados de operação da atração, cabendo à contratada realizar os ajustes,

a manutenção e a substituição de equipamentos ou acessórios defeituosos necessários à continuidade do serviço.

- 3.4.5 A instalação deverá assegurar a organização segura dos equipamentos, suportes e cabeamentos, mantendo livres as áreas de circulação e evitando riscos de tropeço, queda, choque elétrico ou contato indevido dos usuários com conexões e componentes elétricos.

3.5 Item 2 – Totem Fotográfico com Inteligência Artificial

- 3.5.1 Locação, instalação e operação assistida de 01 Totem Interativo de Fotos com Inteligência Artificial, destinado à geração de imagens personalizadas e compartilhamento digital pelos visitantes.

- 3.5.2 O equipamento deverá contemplar, no mínimo:

- a) Tela touch de, no mínimo, 43 polegadas;
- b) Câmera, iluminação e computador ou unidade de processamento;
- c) Software capaz de capturar a imagem do participante e transformá-la em composição personalizada por inteligência artificial;
- d) Temas e moldura visual previamente aprovados pela Administração;
- e) Compartilhamento digital imediato e ilimitado por QR Code;
- f) Galeria e relatório de utilização;
- g) Personalização visual do equipamento;
- h) 01 operador técnico presente durante todo o horário oficial de funcionamento da atração, responsável pela orientação dos usuários, acompanhamento da operação e suporte imediato em caso de falha.

- 3.5.3 Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, configuração, testes, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem, retirada, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e tratamento das imagens em conformidade com a legislação de proteção de dados.

- 3.5.4 O equipamento deverá ser instalado de forma estável, com cabos, conexões e componentes elétricos devidamente protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação, devendo permanecer em condições seguras de utilização e funcionamento durante os períodos programados de operação.

3.6 Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual

- 3.6.1 Locação, instalação, operação assistida e desmontagem de 01 simulador cenográfico de voo de balão em realidade virtual, destinado à experiência imersiva de voo virtual e à apresentação dos principais pontos turísticos e referenciais urbanos de Pato Branco.

- 3.6.2 A atração deverá contemplar, no mínimo:

- a) Estrutura temática alusiva a balão;
- b) Cesto cenográfico;
- c) 04 óculos de realidade virtual sem fio para uso simultâneo;
- d) Controles, equipamentos de processamento, baterias, fontes e acessórios;
- e) Monitor externo de, no mínimo, 42 polegadas para espelhamento da experiência;

- f) Conteúdo imersivo personalizado de Pato Branco, com captação de imagens de alta qualidade em 360° de até 04 pontos do Município;
 - g) Roteiro, narração, edição, animações e licenças necessárias;
 - h) 02 profissionais presentes simultaneamente em cada turno, responsáveis pela orientação dos usuários, organização do acesso, operação dos equipamentos, higienização dos dispositivos e suporte técnico.
- 3.6.3 O serviço deverá incluir transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, substituição de equipamentos ou acessórios defeituosos, desmontagem, retirada, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral da atração.
- 3.6.4 A operação deverá ocorrer de forma assistida, com orientação prévia aos usuários e acompanhamento durante a utilização. A contratada deverá organizar e controlar o acesso à atração e adotar medidas destinadas à prevenção de quedas, colisões, desequilíbrios e demais situações capazes de comprometer a segurança dos usuários.
- 3.6.5 A estrutura, os equipamentos, os cabeamentos, as conexões e os demais componentes deverão permanecer em condições seguras de utilização. Antes da liberação ao público, deverão ser realizados testes de funcionamento e segurança, devendo a operação ser imediatamente interrompida quando identificada situação que possa comprometer a incolumidade dos usuários, somente sendo retomada após a correção da irregularidade e verificação das condições seguras de funcionamento.
- 3.6.6 Quando a montagem ou instalação da estrutura compreender atividade legalmente sujeita à responsabilidade profissional regulamentada, a contratada deverá apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica e a identificação do profissional legalmente habilitado, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7 Item 4 – Atividades Cosplay

- 3.7.1 Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução de atividade Cosplay na INVENTUM 2026, compreendendo Concurso Oficial de Cosplay e participação de cosplayers caracterizados para interação temática com o público, a ser realizada no domingo a tarde, dia 08 de novembro de 2026, no período das 13h30 às 18h.
- 3.7.2 O serviço deverá contemplar, no mínimo:
- a) Realização de 01 Concurso Oficial de Cosplay, com duração mínima de 02 horas, nas categorias Infantil e Adulto;
 - b) Elaboração de regulamento;
 - c) Organização, inscrição e recepção dos participantes;
 - d) Apresentação e coordenação das atividades de palco;
 - e) Controle de entrada e saída dos participantes;

- f) Gerenciamento das músicas, imagens e demais mídias necessárias às apresentações
- g) Disponibilização de 01 apresentador/coordenador, 01 profissional de apoio e 01 operador de mídia durante a realização do concurso;
- h) Premiação para 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria;
- i) Participação simultânea de 10 cosplayers caracterizados, durante período mínimo de 02 horas, no dia 08 de novembro de 2026, dentro da programação compreendida entre 13h30 e 18h, para circulação nos espaços definidos pela Administração, interação com os visitantes e realização de registros fotográficos com o público;
- j) Organização das atividades de forma a assegurar o cumprimento integral da programação prevista entre 13h30 e 18h, incluindo preparação, recepção dos participantes, interação dos cosplayers, realização do concurso e premiação.

3.7.3 Deverão estar incluídos no preço contratado os cachês, figurinos, equipe, premiações, alimentação, deslocamentos, hospedagem, planejamento, coordenação, logística e demais custos necessários à execução integral das atividades.

3.7.4 A contratada deverá organizar a circulação dos cosplayers, o acesso dos participantes e as atividades de palco de forma compatível com o fluxo de visitantes, mantendo livres as áreas de circulação e observando as orientações da Administração e as condições de segurança do local do evento.

3.8 Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D

3.8.1 Locação, instalação, configuração, operação assistida e desmontagem de equipamento destinado à exibição de conteúdo holográfico ou tridimensional, para utilização durante a INVENTUM 2026.

3.8.2 A atração deverá contemplar, no mínimo:

- a) Dimensão útil de exibição mínima de 1,80 m;
- b) Visualização sem uso de óculos ou dispositivos individuais;
- c) Equipamento holográfico, estrutura de sustentação, isolamento e proteção do público;
- d) Computador, player, software, cabos, conexões e sistema de áudio;
- e) Modelagem e animação tridimensional do mascote da INVENTUM como avatar interativo;
- f) Capacidade de receber e responder perguntas do público em tempo real mediante inteligência artificial;
- g) Capacidade mínima de 3.000 interações durante o evento;
- h) Até 02 ajustes prévios do conteúdo;
- i) Operação e suporte técnico presencial durante todo o horário oficial do evento.

3.8.3 A solução deverá contemplar todos os equipamentos, estruturas de suporte, sistemas de processamento, softwares, cabeamentos, acessórios e demais componentes necessários à exibição do conteúdo, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

- 3.8.4 A contratada será responsável pela instalação, configuração, calibração, testes, operação, manutenção e substituição dos equipamentos ou componentes que apresentarem falha durante o período de execução, assegurando a continuidade da atração durante os períodos programados de funcionamento.
- 3.8.5 A instalação deverá assegurar estabilidade dos equipamentos e das estruturas de suporte, proteção e organização dos cabamentos e isolamento dos componentes que não possam ser acessados pelo público, mantendo livres e seguras as áreas destinadas à circulação dos visitantes.
- 3.8.6 Antes da liberação da atração ao público, deverão ser realizados testes de funcionamento, estabilidade e segurança. Identificada qualquer condição capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes, a operação deverá ser interrompida até a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.
- 3.8.7 Quando a instalação da solução envolver estrutura, instalação elétrica ou outra atividade legalmente sujeita à responsabilidade profissional regulamentada, a contratada deverá apresentar o respectivo documento de responsabilidade técnica e a identificação do profissional legalmente habilitado, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.8.8 Deverão estar incluídos no preço todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem, retirada, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

3.9 Item 6 – Arena Drone Soccer

- 3.9.1 Locação, montagem, operação assistida e desmontagem de 01 Arena de Drone Soccer, destinada à demonstração, participação orientada do público e realização de competição.
- 3.9.2 A arena deverá contemplar, no mínimo:
- a) Arena com dimensões internas mínimas de 3 m × 6 m;
 - b) Fechamento integral por rede de segurança, inclusive nas laterais e na parte superior da arena, de modo a impedir que os drones ultrapassem a área delimitada durante a operação;
 - c) Estrutura de gols, sinalização e área protegida para operação;
 - d) 10 drones encapsulados em formato de bola, DroneBalls ou equivalentes;
 - e) Controles, baterias, carregadores e equipamentos reserva;
 - f) Etapa preliminar de treinamento por simuladores de voo ou recurso tecnológico equivalente;
 - g) Demonstrações e participação assistida do público;
 - h) Organização e execução de campeonato, com formação de equipes, partidas classificatórias e final;

- i) equipe mínima de 04 profissionais presentes simultaneamente em cada turno, para coordenação, instrução, arbitragem, controle do público e suporte técnico.
- 3.9.3 Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem, retirada, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos necessários ao funcionamento.
- 3.9.4 Durante as demonstrações, treinamentos, partidas e demais atividades com participação do público, a contratada deverá manter controle de acesso à arena, orientação prévia aos participantes e acompanhamento permanente pela equipe técnica, não sendo permitida a operação dos drones com o sistema de contenção aberto, danificado ou sem condições adequadas de segurança.
- 3.9.5 Antes da liberação da atração ao público e sempre que houver substituição ou manutenção relevante dos equipamentos ou da estrutura de contenção, deverão ser realizados testes de funcionamento e segurança. A operação deverá ser imediatamente interrompida quando constatada falha na rede de proteção, nos drones, controles ou demais componentes que possa representar risco aos participantes ou visitantes.
- 3.10 Item 7 – Pebolim Humano**
- 3.10.1 Locação, montagem, operação assistida, manutenção e desmontagem de 01 Pebolim Humano Inflável para a INVENTUM 2026, destinado à atividade recreativa coletiva, integração dos participantes e promoção de cooperação, estratégia e trabalho em equipe.
- 3.10.2 A atração deverá contemplar, no mínimo:
- a) Estrutura com dimensões mínimas de 18 m x 9 m.
 - b) Laterais infláveis;
 - c) Barras ou tubos de movimentação com proteção para as mãos;
 - d) Capacidade mínima para 16 participantes simultâneos;
 - e) Capacidade operacional estimada de atendimento de, no mínimo, 80 participantes por hora, considerada a rotatividade da atividade.
 - f) Equipamento soprador, bola e demais acessórios necessários ao funcionamento;
 - g) Isolamento e sinalização da área;
 - h) Estrutura adequada ao uso por crianças, jovens e adultos, respeitadas as condições de segurança;
 - i) 01 operador presente durante todo o horário de funcionamento, responsável pela orientação dos usuários, organização das partidas e controle de acesso.
- 3.10.3 Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação, manutenção, substituição em caso de falha, desmontagem, retirada, documentação técnica exigível, tributos, nota fiscal, deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à execução.
- 3.10.4 Antes da liberação da atração ao público, a contratada deverá verificar as condições de estabilidade, fixação, conservação e segurança da estrutura e de seus componentes,

mantendo acompanhamento durante a utilização e interrompendo imediatamente a atividade quando identificada condição que possa representar risco aos participantes.

3.10.5 A operação deverá observar a capacidade máxima simultânea admitida pela estrutura, com orientação dos participantes quanto à forma de utilização e controle de entrada e saída durante o funcionamento da atração.

3.11 Item 8 – Robô Humanoide Interativo

3.11.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização temporária, programação, transporte, configuração, operação assistida, suporte técnico e retirada de 01 (um) robô humanoide interativo, destinado à realização de demonstrações de robótica avançada, inteligência artificial, recepção de visitantes, interação com o público e ações educativas e institucionais durante a INVENTUM 2026.

3.11.2 O robô humanoide deverá apresentar, no mínimo:

- a) Estrutura física com características humanoides e articulações que possibilitem a realização de movimentos demonstrativos;
- b) Capacidade de realizar movimentos de braços, cabeça e demais articulações disponíveis no equipamento;
- c) Capacidade de interação com o público por meio de voz, gestos, sons, movimentos ou comandos previamente programados;
- d) Capacidade de executar saudações, mensagens de boas-vindas, informações institucionais e conteúdos relacionados à INVENTUM 2026;
- e) Possibilidade de participação em demonstrações, apresentações, ações educativas, sessões de fotografias e produção de conteúdo audiovisual;
- f) Possibilidade de operação autônoma, semiautônoma, por controle remoto ou por comando de profissional especializado;
- g) Controles, baterias, carregadores, fontes, cabos, softwares, equipamentos de programação e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- h) Recursos, sensores ou mecanismos de segurança destinados à prevenção de colisões, quedas, movimentos inesperados ou acidentes;
- i) Condições adequadas de conservação, funcionamento, acabamento e aparência, compatíveis com a natureza institucional e tecnológica do evento.

3.11.3 A contratada deverá realizar, previamente ao início da operação, a programação ou personalização das falas, mensagens, movimentos e demais conteúdos institucionais solicitados pela Administração, submetendo-os à aprovação da fiscalização antes da apresentação ao público.

3.11.4 A contratada deverá disponibilizar, durante os períodos programados de operação, no mínimo 01 (um) profissional capacitado para operação, monitoramento, controle, orientação do público, recarga, manutenção e solução de falhas do equipamento, cabendo-lhe também interromper imediatamente a operação quando identificada situação capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes.

- 3.11.5 Antes da liberação da atração ao público, deverão ser realizados testes de articulação, movimentação, estabilidade, sensores, comandos e mecanismos de segurança, somente sendo permitida a operação após a verificação das condições adequadas de funcionamento.
- 3.11.6 A operação deverá ocorrer de forma supervisionada, em área compatível com os movimentos do equipamento, observando distância segura do público, controle de circulação e interrupção imediata da atividade sempre que identificada situação que possa colocar em risco visitantes, trabalhadores ou equipamentos.
- 3.11.7 Serão admitidas pausas técnicas para recarga de baterias, resfriamento, calibração, atualização, manutenção preventiva ou preservação dos componentes do equipamento, desde que:
- a) Sejam previamente informadas e compatibilizadas com a programação da Administração;
 - b) Não comprometam as apresentações e atividades programadas;
 - c) A atração permaneça disponível nos períodos previamente definidos pela fiscalização;
 - d) Não gerem custos adicionais ao Município.
- 3.11.8 Em caso de falha técnica, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos de correção, restabelecendo a operação no menor prazo tecnicamente possível e, quando necessário, disponibilizando equipamento, componente, bateria ou solução substitutiva de características equivalentes ou superiores.
- 3.11.9 Deverão estar incluídos no preço do item todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, programação, operador, suporte técnico, baterias, carregadores, equipamentos auxiliares, manutenção, seguros, tributos, encargos, montagem, configuração, testes, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.
- 3.12 Item 9 – Cão Robô Interativo**
- 3.12.1 Contratação de empresa especializada para disponibilização temporária, programação, transporte, configuração, operação assistida, suporte técnico e retirada de 01 (um) robô quadrúpede interativo, denominado cão robô, destinado à realização de demonstrações de mobilidade robótica, equilíbrio, automação, inteligência artificial, interação com o público e ações educativas durante a INVENTUM 2026.
- 3.12.2 O cão robô deverá apresentar, no mínimo:
- a) Configuração quadrúpede e capacidade de deslocamento sobre superfície plana;
 - b) Capacidade de executar movimentos de caminhada, parada, aproximação, afastamento, mudança de direção e retorno;
 - c) Capacidade de realizar demonstrações de equilíbrio, mobilidade, agilidade e movimentos programados;
 - d) Possibilidade de interação com o público durante apresentações, demonstrações e sessões de fotografias e vídeos;

- e) Possibilidade de operação autônoma, semiautônoma ou por controle remoto, sempre sob supervisão de profissional capacitado;
 - f) Controles, baterias, carregadores, fontes, cabos, softwares e demais acessórios necessários ao funcionamento;
 - g) Sensores ou mecanismos destinados à detecção de obstáculos e prevenção de colisões, quedas ou acidentes;
 - h) Comando de parada ou interrupção imediata da movimentação em situação de risco;
 - i) Condições adequadas de conservação, funcionamento, acabamento e aparência.
- 3.12.3 Poderão ser realizadas demonstrações de superação de pequenos obstáculos, mudanças de postura, equilíbrio ou movimentos especiais, desde que tecnicamente compatíveis com o equipamento, previamente autorizadas pela fiscalização e executadas em condições seguras.
- 3.12.4 A contratada deverá disponibilizar, durante os períodos programados de operação, no mínimo 01 (um) profissional capacitado para operação, monitoramento, controle, orientação do público, recarga, manutenção e solução de falhas do equipamento.
- 3.12.5 A movimentação do cão robô deverá ocorrer em área delimitada ou controlada, devendo o operador manter distância segura dos visitantes e interromper imediatamente a atividade sempre que houver risco de colisão, queda, aproximação indevida ou comportamento inesperado do equipamento.
- 3.12.6 Não será permitida a operação sem acompanhamento técnico, nem o manuseio dos controles, baterias ou comandos por visitantes, salvo atividade específica expressamente autorizada e permanentemente supervisionada pelo operador da contratada.
- 3.12.7 Serão admitidas pausas técnicas para recarga de baterias, resfriamento, calibração, atualização, manutenção preventiva ou preservação dos componentes, desde que:
- A. Sejam previamente informadas e compatibilizadas com a programação da Administração;
 - B. Não comprometam as demonstrações e atividades programadas;
 - C. A atração permaneça disponível nos períodos previamente definidos pela fiscalização;
 - D. não gerem custos adicionais ao Município.
- 3.12.8 Em caso de falha técnica, a contratada deverá iniciar imediatamente os procedimentos de correção, restabelecendo a operação no menor prazo tecnicamente possível e, quando necessário, disponibilizando equipamento, componente, bateria ou solução substitutiva de características equivalentes ou superiores. Deverão estar incluídos no preço do item todos os custos relativos a transporte, carga, descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, programação, operador, suporte técnico, baterias, carregadores, equipamentos auxiliares, manutenção, seguros, tributos, encargos, montagem, configuração, testes, desmontagem, retirada e demais despesas necessárias à execução integral do serviço.

3.12.9 A descrição acima mantém as funcionalidades que constaram no modelo utilizado para a pesquisa de preços, como movimentos articulados, falas institucionais, interação com visitantes, deslocamentos, equilíbrio, operação assistida e mecanismos de prevenção de colisões.

3.13 Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer

3.13.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Arena de Drones Racer e atividades educacionais interativas, voltadas à pilotagem supervisionada, demonstrações, desafios, competições lúdicas e orientações sobre tecnologia, segurança e aplicações profissionais dos drones.

3.13.2 A atração deverá contemplar, no mínimo:

- a) Planejamento, montagem interna, operação assistida e desmontagem do espaço;
- b) Drones, rádiocontroles, baterias, carregadores e equipamentos reserva;
- c) Obstáculos, portais, sinalização e materiais operacionais;
- d) No mínimo 01 estação de simulador de voo;
- e) Equipe mínima de 04 profissionais presentes simultaneamente em cada turno;
- f) Capacidade de atendimento de, no mínimo, 200 participantes por dia;
- g) Atividades educativas sobre pilotagem, segurança, aplicações profissionais e tecnologias relacionadas aos drones.

3.13.3 Deverão estar incluídos transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação, manutenção, substituição de equipamentos, desmontagem, retirada, deslocamento, hospedagem, alimentação, tributos e demais custos necessários à execução.

3.13.4 A estrutura física externa destinada à instalação da Arena Educacional de Drones Racer, incluindo estrutura metálica, rede de proteção, infraestrutura elétrica básica e mobiliário básico, será disponibilizada pela Administração, cabendo à contratada os equipamentos e componentes necessários à implantação e operação da atividade em seu interior.

3.13.5 A operação dos drones deverá ocorrer exclusivamente no interior da área protegida destinada à atração, não sendo permitida a realização de voos quando a estrutura de contenção estiver aberta, danificada ou apresentar condição que possibilite a saída dos equipamentos da área delimitada.

3.13.6 A pilotagem pelos participantes deverá ocorrer sob orientação e supervisão da equipe da contratada, cabendo a esta controlar o acesso à atividade, orientar previamente os usuários e interromper a operação quando identificada condição que possa comprometer a segurança dos participantes ou visitantes.

3.13.7 Antes da liberação da atração ao público, deverão ser realizados testes de funcionamento dos drones, controles, baterias e demais equipamentos utilizados na atividade, devendo ser retirado de operação qualquer equipamento que apresente falha ou condição inadequada de segurança.

3.14 Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo

3.14.1 Contratação de empresa especializada para concepção, produção de conteúdo, locação, instalação, operação assistida, manutenção e desmontagem de 01 Ambiente Audiovisual

- Imersivo para a INVENTUM 2026, com área de implantação mínima de 100 m² e máxima de 107 m², limitada às dimensões máximas de 14,20 m × 7,55 m, destinado à exibição contínua de experiência institucional, científica e tecnológica ao público visitante.
- 3.14.2 O ambiente deverá utilizar projeção mapeada, painéis de LED ou tecnologia equivalente, com exibição integrada em múltiplas superfícies, sistema de áudio compatível e condições técnicas adequadas para proporcionar imersão visual e sonora.
- 3.14.3 A contratação deverá incluir conteúdo audiovisual exclusivo, com duração mínima de 03 minutos e máxima de 05 minutos, reprodução em loop, roteiro, animações 2D/3D, trilha sonora, efeitos visuais e até 02 rodadas de ajustes, observando o tema, a identidade visual e os objetivos da INVENTUM 2026.
- 3.14.4 Deverão estar incluídos equipamentos, softwares, computadores, servidores, players, projetores ou painéis, áudio, cabeamentos, suportes, interfaces, tratamento de luminosidade, acabamentos, contingência técnica, transporte, carga, descarga, montagem, configuração, mapeamento, calibração, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada.
- 3.14.5 A contratada deverá disponibilizar equipe mínima de 02 profissionais presentes simultaneamente durante todo o funcionamento da atração, além de informar previamente a tecnologia ofertada, área ocupada, área visual efetiva, demanda elétrica, capacidade recomendada de participantes e cronograma de montagem e desmontagem.
- 3.14.6 A instalação deverá assegurar estabilidade dos equipamentos, suportes e demais componentes, proteção e organização dos cabeamentos, isolamento dos equipamentos que não devam ser acessados pelo público e manutenção das áreas de circulação livres de obstáculos ou situações que possam comprometer a segurança dos visitantes.
- 3.14.7 A instalação e a operação do Ambiente Audiovisual Imersivo deverão observar condições adequadas de segurança, devendo os equipamentos, projetores, painéis, suportes, estruturas, cabeamentos, conexões e demais componentes permanecer devidamente fixados, protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação ou exposição do público a riscos de queda, choque elétrico, desprendimento de componentes ou contato indevido com equipamentos. Antes da liberação ao público, deverão ser realizados testes de funcionamento, estabilidade, fixação e segurança da instalação, devendo a operação ser imediatamente interrompida quando identificada situação capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes, somente sendo retomada após a correção da irregularidade e verificação das condições seguras de funcionamento.
- 3.14.8 O serviço deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral, inclusive equipe, logística, hospedagem, alimentação, tributos, seguros, documentação técnica exigível e demais despesas incidentes, durante a INVENTUM 2026, de 04 a 08 de novembro de 2026, no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, em Pato Branco/PR.

3.15 O ciclo de vida da solução compreende a preparação, produção ou personalização dos conteúdos, deslocamento dos equipamentos, montagem, instalação, testes, operação durante a INVENTUM 2026, manutenção, correção de falhas, desmontagem e retirada dos materiais.

3.16 Por se tratar de prestação de serviços temporários, não haverá incorporação de bens ao patrimônio municipal, cabendo às contratadas todos os custos relacionados à depreciação, manutenção, licenciamento, reposição, transporte, guarda e retirada dos equipamentos utilizados.

3.17 As especificações acima deverão ser observadas em conjunto com as demais condições de execução, recebimento, fiscalização, obrigações e pagamento previstas neste Termo de Referência.

4 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Da Sustentabilidade:

4.1 As contratadas deverão adotar práticas sustentáveis compatíveis com a natureza dos serviços, priorizando a utilização de equipamentos em adequado estado de conservação, com consumo eficiente de energia elétrica e funcionamento restrito aos períodos de montagem, testes, operação e manutenção necessários.

4.2 Deverão ser evitados materiais descartáveis e impressões desnecessárias, priorizando-se, sempre que possível, conteúdos digitais, compartilhamento eletrônico de imagens e reutilização de estruturas, embalagens e materiais de apoio.

4.3 Caberá à contratada recolher e destinar adequadamente os resíduos gerados por sua atividade, incluindo embalagens, cabos, peças, pilhas, baterias, componentes eletrônicos e demais materiais utilizados na montagem, operação e desmontagem.

4.4 Pilhas, baterias e componentes eletrônicos defeituosos deverão ser encaminhados à destinação ambientalmente adequada ou logística reversa, quando aplicável, sendo vedado o descarte junto aos resíduos comuns do evento

4.5 A utilização de vapor, névoa, spray, iluminação, som ou outros efeitos sensoriais deverá observar condições seguras de uso, com produtos não tóxicos e compatíveis com ambientes de circulação de público.

Da Subcontratação

4.6 É admitida a subcontratação parcial do objeto, exclusivamente para atividades acessórias, desde que previamente informada à Administração e sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução do item adjudicado.

4.7 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da parcela principal da contratação, compreendida como a coordenação, disponibilização, instalação, operação assistida, manutenção, suporte técnico e responsabilidade pela entrega funcional da atração contratada.

4.8 A subcontratação fica limitada a atividades acessórias, tais como transporte, carga e descarga, montagem auxiliar, produção gráfica, apoio logístico, hospedagem, alimentação, documentação técnica complementar ou serviços auxiliares necessários à execução, limitada a 30% do valor do respectivo item.

4.9 A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações legais, contratuais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, técnicas e operacionais perante o Município de Pato Branco.

Da Participação em Consórcio

4.10 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que a contratação será parcelada em itens tecnicamente independentes, cada qual compatível com a atuação individual de empresas especializadas existentes no mercado.

4.11 A participação individual por item mostra-se adequada à execução do objeto e à preservação da competitividade, não se identificando complexidade técnica ou operacional que torne necessária a reunião de empresas em consórcio. A formação de consórcios, neste caso, acrescentaria complexidade desnecessária à gestão e à fiscalização contratual.

Da Vistoria:

4.12 Será permitido às licitantes, a seu critério, a realização de visita técnica ou vistoria prévia para conhecimento pleno das condições e peculiaridades do local onde será executado o objeto da licitação, para a perfeita elaboração de sua proposta, ficando as suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações necessárias, não sendo quesito obrigatório.

4.13 Em caso de opção pela vistoria técnica, esta deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa, devidamente identificado, portando documento de identificação civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, o qual será acompanhada por servidor da Administração Pública designado para esse fim.

4.14 Em caso de opção pela visita técnica, a mesma deverá ser realizada por profissional indicado pela empresa acompanhado por servidor designado para esse fim, deverão ser realizadas em um período que antecede em até 24 (vinte e quatro) horas, da data de abertura do certame, devendo ser agendada com antecedência de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (46) 3220-6081, no horário das 08h 00min às 12h00min, 13h30min às 17h30min de segunda a sexta-feira.

4.15 A interessada, quando da visita ao local da prestação dos serviços, deverá obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, tendo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará a alegação de desconhecimento do local de execução, de suas características e peculiaridades para quaisquer questionamentos futuros que enseje avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, devendo assinar Termo de Vistoria conforme anexo.

4.16 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

5.1.1 A Nota de Empenho será encaminhada à contratada imediatamente após a formalização

da contratação e conclusão dos procedimentos administrativos necessários, constituindo seu recebimento o marco inicial para o alinhamento técnico, logístico e operacional com a Administração.

5.1.2 Local e horário da prestação de serviço: A prestação dos serviços ocorrerá no Centro Regional de Eventos Prefeito Astério Rigon, Rua Benjamin Borges dos Santos, 600, Bairro Fraron, em Pato Branco/PR, durante a realização da INVENTUM 2026, no período de 04 a 08 de novembro de 2026.

5.1.3 As atrações deverão estar disponíveis ao público nos seguintes horários:

Data	Horário de funcionamento
04/11/2026	Das 19h às 22h
05/11/2026	Das 08h às 22h
06/11/2026	Das 08h às 22h
07/11/2026	Das 09h às 22h
08/11/2026	Das 09h às 19h

5.1.4 A contratada deverá observar o cronograma físico estabelecido pela Administração, contemplando, no mínimo:

Etapas	Prazo/Condição
Alinhamento técnico inicial	Após recebimento da Nota de empenho
Apresentação de informações técnicas, layout ou necessidades de infraestrutura	Até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, quando aplicável ao respectivo item
Produção ou personalização de conteúdos, quando aplicável	Antes da montagem, com tempo hábil para aprovação
Transporte, carga e descarga	Conforme cronograma de acesso ao local
Montagem, instalação, configuração e testes	A execução dos serviços observará cronograma definido pela Administração, podendo os prazos de mobilização, montagem, instalação, operação e desmontagem variar conforme a natureza de cada item contratado, respeitando-se, em qualquer hipótese, a conclusão da montagem com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da programação oficial do evento, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.
Operação assistida	Durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, conforme os horários dispostos no item 5.1.3.
Manutenção e suporte técnico	Durante todo o período de funcionamento
Desmontagem e retirada	A desmontagem, retirada dos equipamentos, estruturas e materiais, bem como a limpeza final do local, deverão ser concluídas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento oficial do evento ou em prazo diverso definido pela Administração em razão das características do local ou da programação institucional. A área deverá ser entregue nas mesmas condições de conservação e limpeza em que foi disponibilizada, sendo de responsabilidade da contratada a remoção integral de materiais, resíduos e equipamentos utilizados na execução dos serviços, salvo prazo diverso expressamente definido pela Administração.

5.2 As atrações deverão estar montadas, instaladas, testadas e em condições de funcionamento antes da abertura ao público, observados os horários de liberação do espaço pela Administração e as necessidades específicas de cada item.

5.3A montagem, operação, manutenção e desmontagem deverão ser realizadas pela contratada, às suas expensas, incluindo equipe, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais e demais recursos necessários.

5.4Caso não seja possível cumprir qualquer prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Administração com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para análise de eventual ajuste, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.5A alteração de cronograma não poderá comprometer a abertura, o funcionamento ou a continuidade das atrações durante a programação oficial da INVENTUM 2026.

5.6 Para as parcelas cuja montagem, instalação ou estrutura esteja legalmente sujeita à responsabilidade profissional regulamentada, a contratada deverá apresentar ART, RRT, TRT ou documento equivalente, acompanhada, quando aplicável, de laudo de estabilidade estrutural, até 24 (vinte e quatro) horas antes da liberação da respectiva atração para testes e utilização pelo público.

5.6.1 A exigência aplica-se aos Itens 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual; 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D; 6 – Arena Drone Soccer; e 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo, exclusivamente quanto às parcelas efetivamente sujeitas à responsabilidade profissional regulamentada.

Das Especificações do Serviço

5.7Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas de cada item, observadas as condições gerais de montagem, operação assistida, manutenção, suporte e desmontagem previstas neste Termo de Referência.

5.8Para os itens em que sejam necessárias informações técnicas para compatibilização com o layout, infraestrutura ou programação da INVENTUM 2026, a contratada deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, a relação dos equipamentos, dimensões, demanda elétrica, quantidade de profissionais, cronograma de montagem e desmontagem, necessidades de infraestrutura e demais informações técnicas aplicáveis ao respectivo item.

5.9A montagem deverá ser realizada por equipe própria ou sob responsabilidade direta da contratada, com utilização de materiais, ferramentas, acessórios e equipamentos adequados, devendo a atração ser entregue instalada, configurada, testada e apta ao uso antes da abertura ao público.

5.10 Durante o funcionamento, a contratada deverá manter operação assistida, orientação aos usuários, controle de uso, higienização dos equipamentos de contato direto, suporte técnico e correção imediata de falhas, conforme a natureza de cada atração.

5.11 A contratada deverá disponibilizar equipamentos de reserva, peças, cabos, baterias, controles, fontes, acessórios ou soluções equivalentes sempre que necessário para evitar interrupção prolongada da atração.

5.12 A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento do evento ou conforme cronograma definido pela Administração, com retirada integral dos equipamentos, estruturas, materiais e resíduos vinculados à execução do serviço.

Rotinas específicas por item:

5.13 Item 1 – Arena Game

- 5.13.1 A contratada deverá instalar arena composta por estações de jogos eletrônicos, televisores ou monitores, consoles, controles, jogos licenciados e acessórios. Deverá organizar os cabeamentos, testar todas as estações, manter equipamentos aptos ao uso simultâneo e disponibilizar equipe mínima para orientação, controle de filas, substituição de controles e suporte técnico.
- 5.13.2 A CONTRATADA deverá manter os equipamentos, suportes e cabeamentos organizados e protegidos durante todo o período de funcionamento da atração, preservando livres as áreas de circulação e evitando fios expostos, conexões acessíveis ao público ou qualquer condição que possa ocasionar tropeço, queda, choque elétrico ou contato indevido com componentes energizados.
- 5.13.3 Antes da liberação da atração ao público e após qualquer intervenção técnica relevante, a CONTRATADA deverá testar as estações, monitores, controles, fontes, conexões e demais equipamentos, retirando imediatamente de operação qualquer componente que apresente falha ou condição inadequada de segurança.
- 5.14 Item 2 – Totem Fotográfico com Inteligência Artificial**
- 5.14.1 A contratada deverá instalar totem interativo com tela touch, câmera, iluminação, sistema de processamento, software de inteligência artificial e compartilhamento digital por QR Code. Deverá configurar os temas aprovados pela Administração, realizar testes de captura e geração de imagens, manter operador no local e observar as regras de proteção de dados pessoais.
- 5.14.2 A CONTRATADA deverá manter o equipamento instalado de forma estável durante todo o período de funcionamento, com cabos, conexões e componentes elétricos devidamente protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação. Antes da liberação ao público e após intervenção técnica relevante, deverão ser verificadas as condições de estabilidade, funcionamento e segurança do equipamento, devendo sua utilização ser interrompida quando identificada falha ou condição capaz de oferecer risco aos usuários, somente sendo retomada após a correção da irregularidade.
- 5.15 Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual**
- 5.15.1 A contratada deverá instalar estrutura cenográfica alusiva a balão, óculos de realidade virtual, monitor de espelhamento, equipamentos de processamento e conteúdo imersivo personalizado com apresentação dos principais pontos turísticos e referenciais urbanos de Pato Branco. Deverá realizar calibração, testes, orientação prévia dos usuários, higienização dos óculos a cada uso e acompanhamento técnico durante toda a operação.
- 5.15.2 Antes da liberação da atração ao público, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade e as condições de segurança da estrutura cenográfica e do cesto, bem como realizar testes dos óculos de realidade virtual, equipamentos de processamento, monitor, controles, baterias, fontes e demais componentes utilizados na atração.
- 5.15.3 Durante a operação, a CONTRATADA deverá manter os 02 (dois) profissionais previstos para a atração, responsáveis pela orientação e acompanhamento dos usuários,

organização do acesso e auxílio na utilização dos equipamentos. Os cabos, conexões, fontes e demais componentes deverão permanecer protegidos e organizados, sem interferência nas áreas de circulação.

- 5.15.4 A utilização deverá ser imediatamente interrompida quando constatada instabilidade da estrutura, falha em equipamento, componente danificado ou qualquer condição que possa comprometer a segurança do usuário, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

5.16 Item 4 – Atividades Cosplay

- 5.16.1 A contratada deverá organizar e executar o concurso cosplay e a participação de cosplayers caracterizados, incluindo regulamento, coordenação, recepção dos participantes, apoio de palco, operação de mídias, interação com o público e entrega das premiações previstas.

- 5.16.2 As Atividades Cosplay serão executadas no **domingo, dia 08 de novembro de 2026, no período das 13h30 às 18h**, compreendendo a realização do Concurso Oficial de Cosplay e a participação de 10 cosplayers caracterizados para interação com o público, observadas as durações mínimas e demais condições estabelecidas no item 3.7 deste Termo de Referência.

5.17 Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D

- 5.17.1 A contratada deverá instalar equipamento de exibição holográfica 3D, estrutura de sustentação, proteção do público, sistema de áudio, computador, software e conteúdo personalizado. Deverá configurar o avatar interativo, realizar testes de imagem, áudio e respostas por inteligência artificial, mantendo suporte técnico presencial para ajustes e restabelecimento do funcionamento em caso de falhas.

- 5.17.2 Antes da liberação do equipamento ao público, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade e a fixação do equipamento, suportes e demais componentes utilizados na instalação, bem como realizar testes de funcionamento e segurança. Os cabos, conexões e componentes elétricos deverão permanecer protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação ou possibilidade de contato indevido pelo público.

- 5.17.3 O equipamento deverá ser imediatamente retirado de operação quando constatada instabilidade, falha de fixação, componente danificado, falha elétrica ou qualquer outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes, somente podendo ser novamente disponibilizado após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

5.18 Item 6 – Arena Drone Soccer

- 5.18.1 A contratada deverá montar arena fechada por rede de segurança, com gols, drones encapsulados, controles, baterias, carregadores, equipamentos reserva e sistema de treinamento. Deverá orientar os participantes, realizar demonstrações, organizar partidas e campeonato, controlar o acesso à arena e manter equipe técnica para operação, arbitragem, segurança e manutenção dos drones.

5.19 Item 7 – Pebolim Humano

- 5.19.1 A CONTRATADA deverá realizar a montagem de 01 arena inflável de Pebolim Humano, com dimensões mínimas de 9 m × 18 m, capacidade simultânea mínima para 16 participantes, estrutura lateral de proteção, barras ou sistema equivalente de movimentação coletiva, luvas ou fixadores protegidos, sistema de ancoragem, motor soprador e demais acessórios necessários à operação segura.
- 5.19.2 Deverá manter operador durante o funcionamento, orientar os usuários, organizar partidas, controlar o acesso e assegurar capacidade mínima de 16 participantes simultâneos e atendimento estimado mínimo de 80 pessoas por hora. A operação ocorrerá durante os cinco dias da INVENTUM 2026, conforme programação definida pela Administração.
- 5.19.3 Antes da liberação da atração ao público e durante todo o período de funcionamento, a CONTRATADA deverá verificar as condições de estabilidade, ancoragem, insuflação, conservação e segurança da estrutura, do motor soprador, das barras ou sistema de movimentação, dos fixadores, das proteções e dos demais componentes. A atividade deverá ser imediatamente interrompida em caso de perda de pressão, falha no sistema de ancoragem, defeito no soprador, dano estrutural ou qualquer outra condição capaz de representar risco aos participantes, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.
- 5.20 Item 8 – Robô Humanoide Interativo
- 5.20.1 A contratada deverá disponibilizar, configurar e operar robô humanoide interativo, com estrutura articulada, recursos de movimentação, comandos, sistema de áudio, baterias, carregadores, softwares e acessórios necessários ao funcionamento. Deverá realizar a programação das falas, saudações, movimentos e conteúdos institucionais previamente aprovados pela Administração, executar testes de articulação, deslocamento, estabilidade, áudio, sensores e comandos, manter operador capacitado durante todo o período de funcionamento e assegurar interação supervisionada e segura com o público. Em caso de falha, deverá promover o imediato restabelecimento da operação, mediante ajuste, manutenção ou substituição do equipamento, componente ou acessório necessário.
- 5.21 Item 9 – Cão Robô Interativo
- 5.21.1 A contratada deverá disponibilizar, configurar e operar robô quadrúpede interativo, com capacidade de deslocamento, equilíbrio, mudança de direção, execução de movimentos programados e interação supervisionada com o público, incluindo controles, baterias, carregadores, sensores, softwares e demais acessórios necessários ao funcionamento. Deverá realizar testes de mobilidade, estabilidade, resposta aos comandos, detecção de obstáculos e parada de emergência, manter operador capacitado durante toda a operação, controlar a área de circulação e interromper imediatamente a atividade em caso de risco. Em caso de falha, deverá promover o imediato restabelecimento da operação, mediante ajuste, manutenção ou substituição do equipamento, componente ou acessório necessário.
- 5.22 Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer

- 5.22.1 A contratada deverá disponibilizar arena educacional com drones, radiocontroles, baterias, carregadores, obstáculos, portais, sinalização e simulador de voo. Deverá conduzir atividades educativas de pilotagem, segurança e aplicações profissionais dos drones, com acompanhamento de instrutores, controle dos participantes, manutenção e substituição dos equipamentos quando necessário.
- 5.22.2 A operação dos drones deverá ocorrer exclusivamente no interior da área protegida destinada à atração, sendo vedada a realização de voos quando a estrutura de contenção estiver aberta, danificada ou apresentar condição que possibilite a saída dos equipamentos da área delimitada. A CONTRATADA deverá controlar o acesso dos participantes, orientar previamente os usuários e manter supervisão permanente durante as atividades.
- 5.22.3 Antes da liberação da atração ao público, a CONTRATADA deverá realizar testes de funcionamento dos drones, radiocontroles, baterias e demais equipamentos utilizados, retirando imediatamente de operação qualquer equipamento que apresente falha ou condição inadequada de segurança. A atividade deverá ser interrompida sempre que identificada situação que possa comprometer a segurança dos participantes ou visitantes, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade.
- 5.22.4 A estrutura física externa destinada à Arena Educacional de Drones Racer, compreendendo estrutura metálica, rede de proteção, infraestrutura elétrica básica e mobiliário básico, será disponibilizada pela Administração, cabendo à CONTRATADA os equipamentos, componentes, materiais operacionais e demais recursos necessários à implantação e operação da atividade em seu interior.
- 5.23 Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo
- 5.23.1 A CONTRATADA deverá instalar e manter em funcionamento 01 Ambiente Audiovisual Imersivo, com área de implantação mínima de 100 m² e máxima de 107 m², limitada às dimensões máximas de 14,20 m x 7,55 m, destinado à exibição contínua de experiência institucional, científica e tecnológica durante a INVENTUM 2026.
- 5.23.2 O conteúdo audiovisual exclusivo deverá possuir duração mínima de 03 minutos e máxima de 05 minutos, com reprodução em loop, contemplando roteiro, animações 2D/3D, trilha sonora, efeitos visuais e até 02 rodadas de ajustes, observando o tema, a identidade visual e os objetivos da INVENTUM 2026.
- 5.23.3 Antes da montagem, a contratada deverá apresentar informações técnicas sobre a tecnologia ofertada, área de implantação, área visual efetiva, demanda elétrica, capacidade recomendada de participantes, cronograma de montagem e desmontagem e eventuais necessidades de infraestrutura.
- 5.23.4 Durante o funcionamento da atração, a contratada deverá manter equipe mínima de 02 profissionais presentes simultaneamente, responsáveis pela operação, orientação ao público, controle de fluxo, suporte técnico, manutenção e correção de falhas.

- 5.23.5 Ao final do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem integral do ambiente, retirar equipamentos, materiais, cabeamentos, suportes e resíduos vinculados à execução, entregando o espaço nas condições definidas pela Administração.
- 5.23.6 Quando houver exigência legal ou necessidade técnica em razão da estrutura, equipamento ou atividade executada, a contratada deverá apresentar ART, RRT, laudo, certificado, memorial ou documento equivalente, sem prejuízo de outros documentos exigidos pelos órgãos competentes.
- 5.23.7 As atrações deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente quanto a instalações elétricas, estruturas temporárias, equipamentos eletrônicos, uso de baterias, controle de público, acessibilidade, prevenção de acidentes e proteção dos usuários.
- 5.23.8 Antes da liberação do ambiente ao público, a CONTRATADA deverá verificar a estabilidade, fixação e segurança dos projetores, painéis, suportes, estruturas, equipamentos de áudio e vídeo, cabeamentos, conexões e demais componentes da instalação, realizando os testes necessários ao funcionamento seguro do conjunto.
- 5.23.9 Os cabeamentos, conexões elétricas e equipamentos deverão permanecer protegidos e organizados, sem obstrução das áreas de circulação ou possibilidade de contato indevido pelo público, devendo permanecer livres e desobstruídas as áreas destinadas à circulação e ao acesso dos visitantes.
- 5.23.10 A operação deverá ser imediatamente interrompida quando constatada instabilidade, falha de fixação, componente danificado, falha elétrica ou qualquer outra condição capaz de comprometer a segurança dos usuários ou visitantes, somente podendo ser retomada após a correção da irregularidade e nova verificação das condições seguras de funcionamento.

Da Garantia da Execução:

5.24 O prazo de garantia dos serviços observará o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto durante todo o período de utilização dos equipamentos, estruturas e serviços.

5.25 Durante a execução, a contratada deverá corrigir imediatamente falhas, defeitos, inconsistências ou inadequações identificadas pela fiscalização, providenciando, quando necessário, ajustes operacionais, substituição de equipamentos, componentes, estruturas ou profissionais, sem ônus adicional para a Administração.

6 DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9 Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, a Secretária **Rosiclei Caldato Dalagnol**, matrícula nº 11.081-7, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.10 O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato o servidor **Iuris Marcelo da Maia**, matrícula nº 5.750-9.

6.11 O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, o servidor **Nelito Antônio Zanmaria**, matrícula nº 5.256-6.

6.12 O fiscal técnico e fiscal administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MENOR PREÇO**” os lances deverão ser ofertados pelo “**VALOR UNITÁRIO**”.

7.2 **Regime de execução:** empreitada por preço global, por item.

Justificativa do modo de disputa:

7.3 Em atendimento ao disposto no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **adota-se o modo de disputa aberto**, por se mostrar o mais adequado às características do objeto, ao mercado fornecedor e ao critério de **julgamento pelo menor preço por item**.

7.4 A adoção do modo de disputa aberto possibilita a apresentação sucessiva de lances pelos

licitantes durante a fase competitiva, ampliando a concorrência e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da competitividade, da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

7.5O objeto da contratação é composto por itens independentes, correspondentes à disponibilização de atrações tecnológicas, interativas, educativas e imersivas, cujas especificações técnicas mínimas encontram-se previamente definidas no Termo de Referência. Essa padronização permite que as propostas sejam comparadas objetivamente, tendo como fator de julgamento o menor preço por item, sem prejuízo da verificação da conformidade técnica das soluções ofertadas.

7.6A adjudicação por item amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos tecnológicos, ainda que não possuam capacidade para executar a totalidade das atrações previstas, contribuindo para ampliar o universo de fornecedores e para obtenção de melhores condições para a Administração.

7.7Considerando que o mercado nacional possui empresas especializadas na locação e operação de atrações tecnológicas para eventos, e que as soluções foram descritas por meio de especificações técnicas mínimas e requisitos de desempenho, conclui-se que o modo de disputa aberto é suficiente para assegurar ampla concorrência, transparência, igualdade de condições entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa.

7.8A utilização do modo de disputa aberto e fechado não apresenta vantagens relevantes para a presente contratação, uma vez que o modo aberto proporciona competitividade suficiente por meio da oferta sucessiva de lances, atendendo plenamente ao interesse público e aos objetivos da licitação.

Das Exigências de habilitação:

7.9 Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

7.9.1 A proponente deverá apresentar ainda, comprovante de qualificação técnica, conforme previsto no art. 67, da Lei 14.133/2021, mediante a seguinte documentação:

7.9.1.1 Para fins de qualificação técnica, será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica ou documento equivalente exclusivamente para os seguintes itens: Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual; Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D; Item 6 – Arena Drone Soccer; Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer; e Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo, em razão da maior complexidade tecnológica, operacional ou estrutural envolvida na execução desses serviços.

7.9.1.2 Quando a execução do item envolver atividade legalmente sujeita à fiscalização de conselho profissional, deverá ser apresentada comprovação de que o licitante dispõe de profissional legalmente habilitado, com registro na entidade profissional competente, compatível com a atividade a ser executada.

7.9.1.3 A comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica em entidade profissional competente será exigida somente quando houver previsão legal aplicável à atividade

objeto do respectivo item, não sendo exigida indistintamente para todos os itens da contratação

7.9.1.4 O atestado de capacidade técnica ou documento equivalente deverá comprovar experiência anterior compatível com as seguintes características mínimas, conforme o item disputado:

a) Item 3 – Simulador de Voo em Balão com Realidade Virtual: experiência anterior na disponibilização, instalação e operação de estrutura destinada à utilização pelo público associada a equipamento de realidade virtual ou experiência imersiva, contemplando operação assistida e medidas de segurança aos usuários;

b) Item 5 – Equipamento de Exibição Holográfica 3D: experiência anterior na instalação e operação de solução de projeção, exibição audiovisual, holográfica ou tecnologia tridimensional equivalente, contemplando montagem, integração de equipamentos e operação;

c) Item 6 – Arena Drone Soccer: experiência anterior na execução de atividade ou arena envolvendo drones, com operação assistida e adoção de sistema de proteção ou isolamento destinado à segurança dos participantes e/ou público;

d) Item 10 – Arena Educacional de Drones Racer: experiência anterior na execução de atividade educacional, recreativa, demonstrativa ou competitiva envolvendo drones, contemplando pilotagem supervisionada ou operação assistida e medidas de segurança dos participantes;

e) Item 11 – Ambiente Audiovisual Imersivo: experiência anterior na instalação e operação de ambiente audiovisual imersivo, projeção mapeada, painéis de LED ou solução tecnológica equivalente, contemplando integração de sistemas de áudio, vídeo e processamento.

7.9.1.5 Não será exigida comprovação de execução anterior em evento específico, localidade específica, período determinado ou com denominação idêntica à atração objeto da contratação, desde que o documento apresentado demonstre experiência compatível com as características mínimas estabelecidas.

7.9.1.6 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados e demais documentos apresentados, inclusive mediante contato com os respectivos emitentes, vedada a apresentação posterior de documento que deveria ter sido originalmente apresentado para comprovação da qualificação técnica, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência.

7.10 A Comissão Avaliadora dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica e outros relacionados ao objeto será composta pelos servidores infracitados:

7.10.1O servidor Douglas Henrique Batista, matrícula nº 11.249-6

7.10.2A servidora Isabel Oberderfer Consoli, matrícula nº 10450-7;

7.10.3O servidor Lucas Bordin de Souza, matrícula nº 116220.

8 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

8.1 O custo estimado total da futura contratação é de R\$ 702.460,07 (setecentos e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e sete centavos), conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2 A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2026, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.548/2025, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 6.447 de 15 de julho de 2025 e no PPA – Plano Plurianual aprovado sob Lei nº 6.527 de 26 de novembro de 2025, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2026 e se referem aos exercícios de 2026 a 2029.

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021.

10 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Do Recebimento do Objeto:

10.1 O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133 de 2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 9603/2023, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da conclusão integral da execução do respectivo item, incluindo desmontagem e retirada dos equipamentos, mediante comunicação formal da contratada à fiscalização, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.2 O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.3 O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

10.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato.

10.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo e Forma de Pagamento:

10.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.

10.11 Caso determinada atração deixe de funcionar, total ou parcialmente, por fato imputável à contratada, a fiscalização deverá registrar a ocorrência e avaliar a necessidade de glosa proporcional, sem prejuízo da exigência de correção imediata, substituição de equipamentos ou aplicação das sanções cabíveis.

10.12 O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.13 Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14 A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

10.15 A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.16 O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.18 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.22 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11 ALOCAÇÃO DE RISCOS

11.1 Caberá à Contratante disponibilizar o espaço físico destinado às atrações, os pontos de energia elétrica e a infraestrutura geral do evento expressamente definida como de sua responsabilidade, bem como assegurar o acesso da Contratada para carga, descarga, montagem, operação e desmontagem.

11.2 Caberá à Contratada fornecer todos os equipamentos, estruturas, softwares, acessórios, materiais, profissionais e demais recursos necessários à execução integral do objeto, assumindo os riscos relacionados ao transporte, montagem, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, substituição de equipamentos e desmontagem.

11.3 A Contratada será responsável pelo pleno funcionamento das atrações durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, devendo corrigir falhas e substituir equipamentos ou componentes defeituosos, sem custos adicionais para a Contratante.

11.4 A Contratada responderá pela segurança técnica das estruturas, equipamentos e atividades sob sua operação, incluindo estabilidade, ancoragem, proteção de cabeamentos, isolamento de áreas técnicas, orientação dos usuários e controle de acesso às atrações.

11.5 A Contratante será responsável pela segurança geral e patrimonial das áreas comuns do evento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela segurança específica das atrações e de seus usuários.

11.6 Serão de responsabilidade da Contratada os danos causados à Administração, aos participantes ou a terceiros em decorrência de defeito dos equipamentos, falha de montagem ou operação, ou ação ou omissão de seus empregados, operadores e prepostos.

11.7 Serão de responsabilidade da Contratante os prejuízos comprovadamente decorrentes da indisponibilidade do local, da infraestrutura assumida pela Administração ou de restrições de acesso que impeçam a execução nos prazos estabelecidos.

11.8 A Contratada deverá possuir todas as licenças de uso de softwares, jogos, imagens, músicas, animações e demais conteúdos utilizados nas atrações, respondendo por eventuais violações de direitos autorais, de imagem ou de propriedade intelectual.

11.9 Nas atrações que envolvam coleta, armazenamento, transformação ou compartilhamento de imagens e dados pessoais, a Contratada deverá cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, adotando medidas de segurança e utilizando os dados exclusivamente para a finalidade contratada.

11.10 Na ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução de determinada atração, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante e adotar, sempre que tecnicamente possível, solução alternativa, substituição equivalente ou remarcação dentro do período oficial da INVENTUM 2026.

11.11 A substituição de atração, equipamento ou tecnologia dependerá de autorização prévia da Contratante e somente será admitida quando a solução proposta possuir características e desempenho iguais ou superiores aos originalmente contratados, sem acréscimo de valor.

11.12 Não sendo possível a execução, substituição ou remarcação da atração dentro do período do evento, a parcela correspondente será considerada não executada e não será objeto de pagamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

11.13 Os riscos ordinários e previsíveis da atividade empresarial, incluindo transporte, hospedagem, alimentação, mão de obra, disponibilidade de equipamentos, peças, baterias, softwares e equipe técnica, serão integralmente suportados pela Contratada e não ensejarão reequilíbrio econômico-financeiro.

11.14 Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado e acompanhado de documentação suficiente para comprovar o fato superveniente, o impacto financeiro e o nexo causal, observada a alocação de riscos estabelecida nesta cláusula.

12 DAS OBRIGAÇÕES:

12.1 As obrigações das partes estão previstas na minuta contratual anexa ao edital.

Obrigações da Contratada:

12.2 Executar integralmente o item contratado, conforme as especificações deste Termo de Referência, proposta apresentada e orientações da fiscalização.

12.3 Apresentar, quando solicitado, informações técnicas necessárias à implantação da atração, incluindo dimensões, demanda elétrica, layout, cronograma de montagem, relação de equipamentos, equipe e eventuais documentos técnicos exigíveis.

12.4 Realizar transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração, testes, operação assistida, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e materiais vinculados à atração contratada.

12.5 Manter a atração em funcionamento durante os horários oficiais da INVENTUM 2026, com a equipe mínima exigida para o respectivo item.

12.6 Corrigir falhas, substituir equipamentos ou componentes defeituosos e adotar providências imediatas para evitar interrupções, riscos ao público ou prejuízo à programação.

12.7 Observar as normas de segurança aplicáveis, adotando medidas de proteção dos usuários, organização de cabos, controle de acesso, orientação ao público, higienização de equipamentos de contato direto e isolamento de áreas de risco, quando necessário.

12.8 Utilizar conteúdos, softwares, imagens, músicas, personagens, tecnologias e demais recursos devidamente licenciados ou autorizados, responsabilizando-se por eventuais violações de direitos autorais ou de uso.

12.9 Observar a legislação de proteção de dados pessoais quando houver captação de imagem, voz, fotografia, vídeo, cadastro ou interação por inteligência artificial.

12.10 Retirar integralmente os equipamentos, materiais e resíduos vinculados à execução, deixando o espaço utilizado em condições adequadas após a desmontagem.

Das Obrigações da Contratante:

12.11 Disponibilizar o local de execução e as informações necessárias à implantação das atrações, incluindo layout, horários de acesso, regras de montagem e orientações da organização da INVENTUM 2026.

12.12 Indicar previamente a infraestrutura que será fornecida pela Administração, especialmente pontos de energia, conectividade, mobiliário ou estruturas de apoio, quando aplicável.

12.13 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do gestor e dos fiscais designados.

12.14 Analisar e aprovar, quando aplicável, conteúdos personalizados, layouts, cronogramas e documentos técnicos apresentados pelas contratadas.

12.15 Receber provisória e definitivamente os serviços executados, quando atendidas as condições previstas neste Termo de Referência.

12.16 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da documentação exigida.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

Da Secretaria demandante: Leila Mara Voss - Assessora de Políticas e Programas de P&D.

Do Setor de Planejamento de Contratações: Patricia Cabral Ferronato.

Do Secretário que acompanhou o processo: Rosiclei Caldato Dalagnol.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A3C1-9FFB-A96E-621A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PATRICIA CABRAL FERRONATO (CPF 073.XXX.XXX-88) em 15/09/2026 09:55:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROSICLEI CALDATO DALAGNOL (CPF 025.XXX.XXX-06) em 15/09/2026 10:12:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LEILA MARA DA SILVA VOSS (CPF 075.XXX.XXX-01) em 15/09/2026 13:54:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/A3C1-9FFB-A96E-621A>